



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;

Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;

Região Central: André Luiz Goes Castro;

Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;

Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;

Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;

Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 06020001/2026;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica integrada de comunicação institucional, compreendendo licença de uso de software, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, operação e manutenção de sistema de TV Institucional, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo televisões, mini processadores e periféricos, bem como sistema de gerenciamento de atendimento com emissão de senhas, chamada por voz, integração com rádio indoor e geração de relatórios gerenciais, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 08 de junho de 2026.

MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:3D9CB04C

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 04240002/2026

Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 05/2025

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.

Fornecedor Beneficiário: CIA DO CONHECIMENTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.660.782/0001-63.

Objeto:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado ou até nova contratação.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.

Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Isleide Ribeiro dos Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:2530DFB4

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 04240002/2026

Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 05/2025

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.

Fornecedor Beneficiário: CIA DO CONHECIMENTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.660.782/0001-63.

Objeto:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado ou até nova contratação.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.

Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Isleide Ribeiro dos Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:69632DE7

**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA
LICENÇA AMBIENTAL**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA, portador do CNPJ de Nº 08.080.287/0001-19, localizada na Rua Sebastião Pereira Bastos, 708, 57.500-000, Monumento, Santana do Ipanema/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Prorrogação da Licença Ambiental Simplificada para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água dos Povoados Umbuzeiro Doce, Candunda, Várzea da Dona Joana e São Cristóvão, localização da 1ª Etapa no município de Senador Rui Palmeira/AL.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:7A5EFAE3

**ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE
ALAGOAS**

**CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 005/2025**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 005/2025. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM; CNPJ 19.140.014/0001-39. Contratada: BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.932.161/0001-62. Objeto: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, para vigorar de 22/04/2026 a 22/04/2027, e conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação o Contrato n. 005/2025, para a contratação de serviços de locação de impressoras destinados ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM. Data da assinatura: 22/04/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Maceió/AL, 22 de abril de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES.
Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa
Código Identificador:D35DE925

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2026**

Processo Adm.: Nº. 202604060067

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES do município de Anadia - AL.

Empresa vencedora: MELO PNEUS LTDA- EPP inscrita no CNPJ: 28.995.513/0001-31, com os LOTES: 03 com valor Global - R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), 05 com valor Global - R\$ 78.173,42 (Setenta e oito mil e cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), 07 com valor Global - R\$ 16.620,00 (Dezesseis mil e seiscentos e vinte reais), 11 com valor Global - R\$ 7.488,00 (Sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), 15 com valor Global - R\$ 154.440,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), 16 com valor Global - R\$ 8.960,00 (Oito mil e novecentos e sessenta reais), 18 com valor Global - R\$ 15.030,00 (Quinze mil e trinta reais), 22 com valor Global - R\$ 109.350,00 (Cento e nove mil e

trezentos e cinquenta reais), 23 com valor Global - R\$ 73.440,00 (Setenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), 24 com valor Global - R\$ 139.320,00 (Cento e trinta e nove mil e trezentos e vinte reais), 25 com valor Global - R\$ 100.080,00 (Cem mil e oitenta reais), 29 com valor Global - R\$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais), 31 com valor Global - R\$ 9.360,00 (Nove mil e trezentos e sessenta reais), 32 com valor Global - R\$ 7.272,00 (Sete mil e duzentos e setenta e dois reais), 34 com valor Global - R\$ 23.220,00 (Vinte e três mil e duzentos e vinte reais), 35 com valor Global - R\$ 5.988,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais), 37 com valor Global - R\$ 2.339,82 (Dois mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) e 40 com valor Global - R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais); MAX AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ: 42.856.969/0001-09, com os LOTES: 02 com valor Global - R\$ 51.562,80 (Cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), 04 com valor Global - R\$ 6.343,68 (Seis mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), 06 com valor Global - R\$ 4.463,84 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), 08 com valor Global - R\$ 8.119,72 (Oito mil e cento e dezenove reais e setenta e dois centavos), 09 com valor Global - R\$ 5.423,84 (Cinco mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), 10 com valor Global - R\$ 6.654,96 (Seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), 12 com valor Global - R\$ 10.432,00 (Dez mil e quatrocentos e trinta e dois reais), 13 com valor Global - R\$ 4.219,20 (Quatro mil e duzentos e dezenove reais e vinte centavos), 14 com valor Global - R\$ 8.768,00 (Oito mil e setecentos e sessenta e oito reais), 17 com valor Global - R\$ 15.990,00 (Quinze mil reais e novecentos e noventa reais), 19 com valor Global - R\$ 34.332,00 (Trinta e quatro mil e trezentos e trinta e dois reais), 21 com valor Global - R\$ 65.960,00 (Sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), 27 com valor Global - R\$ 14.079,20 (Quatorze mil e setenta e nove reais e vinte centavos), 33 com valor Global - R\$ 22.781,40 (Vinte e dois mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), 36 com valor Global - R\$ 4.176,00 (Quatro mil e cento e setenta e seis reais), 38 com valor Global - R\$ 11.821,56 (Onze mil e oitocentos e vinte e um mil e cinquenta e seis centavos) e 39 com valor Global - R\$ 11.919,60 (Onze mil e novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) e ASA SUL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 61.554.307/0001-29, com os LOTES: 01 com valor Global - R\$ 56.879,64 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), 26 com valor Global - R\$ 17.975,88 (Dezessete mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), 28 com valor Global - R\$ 3.747,96 (Três mil e setecentos e e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) e 30 com valor Global - R\$ 12.795,96 (Doze mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos);

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Autorizo a confecção da Ata de Registro de Preço da empresa vencedora a cima citada e demais atos pertinentes

ANADIA (AL), Quarta-Feira, 27 de maio de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:0CB4FE1C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO
CADASTRO DE RESERVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90006/2026 (UASG: 982705)**

Considerando a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, Processo nº 23317/2025, que tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ares

Condicionados, ao qual foi realizada dia 27 de maio de 2026 no site www.gov.br/compras.

Considerando que atualmente o sistema COMPRASNET não possui a funcionalidade de convocação automática de fornecedores para a formação do cadastro de reserva.

Considerando o Edital e seus subitens, que prevê a inclusão na Ata de Registro de Preços dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Convocamos, por meio deste, as empresas que participaram do pregão eletrônico em epígrafe para, caso queiram, manifestem interesse em compor o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preço a ser celebrada, relacionado aos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 em uma das hipóteses previstas no edital do certame.

Destaca-se, que o interessado deverá informar se os valores a serem mencionados no Cadastro de Reserva permanecerão conforme a Adjudicação ou ao valor correspondente cadastrado no sistema.

Por fim, os interessados terão até as 17h00min do dia 09 de junho de 2026 para manifestarem interesse em compor o cadastro de reserva sobredito, por meio do e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com.

Arapiraca – AL, 08 de junho de 2026

DARLLA VICENTE DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria nº 391/2025

Publicado por:

Darlla Vicente da Silva

Código Identificador:A2BD5418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 16150/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de audiodescrição durante a X Conferência Municipal de Saúde de Arapiraca, contemplando serviços de organização/montagem do espaço no dia do evento. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 15 de junho de 2026.

Arapiraca, 08 de junho de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos

Código Identificador:90253B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 16907/2026, que tem por objeto a aquisição do Medicamento Rinvoq 30mg, em caráter emergencial. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 10 de junho de 2026.

Arapiraca, 08 de junho de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

* Republicado por incorreção no original, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, no dia 04/06/2026, página 04. Código Identificador: 63A3FA89

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos

Código Identificador:8108F3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 390/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 390/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 8 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 390/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	06/60 -	12.361.1018.2138	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.540.3.000302	317.101,00
DE	06/60 -	12.361.1018.2138	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.540.3.000302	340.000,00
PARA	06/60 -	12.361.1018.1039	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.540.3.000302	657.101,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4253A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 391/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 391/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 8 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 391/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	06/60 -	12.365.1018.2141	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.540.3.00030 2	800.000,00
DE	06/60 -	12.365.1018.2141	339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.540.3.00030 2	1.500.000,00
DE	06/60 -	12.365.1018.2141	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.540.3.00030 2	1.492.494,00
DE	06/60 -	12.365.1018.2141	339040	0.1.540.3.00030	275.405,00

			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2	
PARA	06/60 -	12.361.1018.1039	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.540.3.00030 2	4.067.899,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:33F51D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 394/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 394/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 8 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 394/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	06/60 -	12.365.1018.1040	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	518.000,00
PARA	06/60 -	12.361.1018.1039	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	518.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F67BDBEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 395/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO 395/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 8 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 395/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	06/60 -	12.365.1018.2141	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001001	432.000,00
DE	06/60 -	12.365.1018.2141	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	861.000,00
PARA	06/60 -	12.361.1018.1039	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	1.293.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8BF5355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 396/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO 396/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 8 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO**AO DECRETO Nº 396/2026.****TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	06/60 -	12.366.1018.1043	339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.500.1.001001	608.000,00
PARA	06/60 -	12.361.1018.1039	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	608.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:617A1708

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 397/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 397/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 8 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 397/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	de	Valor
10.11.13.392.1015.1008	FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC	339039/0.1.719.1.000000		150.000,00
TOTAL				150.000,00

Anexo II ao Decreto n. 397/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
10.11.13.392.1015.1008	FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC	339036/	0.1.719.1.000000	150.000,00
TOTAL				150.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B29A0994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 398/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 398/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 8 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO**AO DECRETO Nº 398/2026.****TRANSPOSIÇÃO**

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.301.1011.2096	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	4.000,00
PARA	07/70 -	10.122.1011.2112	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	4.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F2A24AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 399/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 399/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 8 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 399/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
03.30.99.999.0999.2165	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - GERAL	DE	999999/0.1.500.1.000010	165.000,00
TOTAL				165.000,00

Anexo II ao Decreto n. 399/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
05.50.08.122.1023.2044	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339039/	0.1.500.1.000010	165.000,00
TOTAL				165.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:70B796FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 401/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 401/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 8 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 401/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	05/51 -	08.245.1023.2071	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.660.1.020001	75.000,00
PARA	05/51 -	08.245.1023.2071	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.660.1.020001	75.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8515586

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO - Nº 19763/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; CICERO FRANCISCO DE BRITO, INSCRITO(A) NO CPF Nº 157.369.974-87.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME PROPOSTA CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 06/2026 - AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, COM APOORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOS RECURSOS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – CPF Nº 620.831.124-15 P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; CICERO FRANCISCO DE BRITO - CPF Nº 157.369.974-87 P/AGENTE CULTURAL.

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:AA222C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO - Nº 19775/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; APARECIDA PEREIRA DE MELO, INSCRITO(A) NO CPF Nº 139.652.714-15.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME PROPOSTA CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 06/2026 - AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, COM APOORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DOS RECURSOS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – CPF Nº 620.831.124-15 P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; APARECIDA PEREIRA DE MELO - CPF Nº 139.652.714-15 P/AGENTE CULTURAL.

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:9165B09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO - Nº 19852/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; MARCELO JOSE MASCARO, INSCRITO(A) NO CPF Nº 375.318.914-68.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME PROPOSTA CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 06/2026 - AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, COM APOORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DOS RECURSOS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – CPF Nº 620.831.124-15 P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; MARCELO JOSE MASCARO - CPF Nº 375.318.914-68 P/AGENTE CULTURAL.

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:6A69EE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO - Nº 19874/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; KARITTA ALETUAMES DE LIMA OLIVEIRA ALBUQUERQUE , INSCRITO(A) NO CPF Nº 070.276.104-42.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME PROPOSTA CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 06/2026 - AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, COM APOORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$3.000,00 (TRES MIL REAIS).

DOS RECURSOS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; KARITTA ALETUAMES DE LIMA OLIVEIRA ALBUQUERQUE- CPF Nº 070.276.104-42 P/AGENTE CULTURAL.

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:31AF763B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 1.842/2025 de 18 de dezembro de 2025, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica 90004/2026**, classificando vencedora do certame a Empresa: F. P. CONSTRUTORA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 41.160.680/000198, a qual foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 1.107.077,76 (Hum milhão, cento e sete mil e setenta reais e setenta e seis centavos), objetivando Obras e serviços de Recapeamento de Acesso a Orla do Lago da Perucaba, no município de Arapiraca/AL.

Arapiraca, 03 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joao Francisco de Araujo Netto
Código Identificador:841A4884

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 1.842/2025 de 18 de dezembro de 2025, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica 90006/2026**, classificando vencedora do certame a Empresa: BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 19.761.605/0001-23, a qual foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 4.605.752,89 (Quatro milhões e seiscentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), objetivando Obras e serviços de Construção por Demanda de Campos Poliesportivos em Saibro em Localidades do Município de Arapiraca/AL.

Arapiraca, 03 de Junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Joao Francisco de Araujo Netto
Código Identificador:E589059B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 246/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 246/2026

Dispõe sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quadriênio 2026/2030, do município de Arapiraca – AL e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

ERRATA

Onde se lê:

Marcela Aparecida Souza Ribeiro	Secretaria Municipal de Gestão Pública	Membro
---------------------------------	--	--------

Leia-se:

Marcela Aparecida Souza Ribeiro	Instituto João de Barro	Membro
---------------------------------	-------------------------	--------

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 246/2026

Publicado por:
Geon Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:46AD3F83

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 18757/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 18757/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - PREFEITURA MUNICIPAL E A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT, PARA ATENDER NECESSIDADES DE CUSTEIO DA SMTT.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 – SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial retro mencionado, e do outro lado a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO – SMTT**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 2.005, de 14 de abril de 1998, alterada pela Lei nº 3.294/2018, com sede administrativa à Av. Deputada Ceci Cunha, 1640 - Itapoã, Arapiraca - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.645/0001-15, doravante denominada **SMTT**, representada pela Sra. Katiane Duarte Costa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 038.958.634-08, RG nº 038.958.634-08 SSP/AL residente à Rua Leonardo Quincas de Oliveira, nº 91, Bairro Boa Vista – Arapiraca/AL, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir e com sujeição das partes, no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força deste Instrumento, o prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 18757/2025, que tem como objeto apoiar financeiramente a SMTT, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da busca pela eficiência da Gestão, visando suprir necessidade das partes, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do término da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Termo correrão à conta da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, através do Programa de Trabalho: 20.20.26. 782.1020.1014-Promover Segurança Viária através de Infraestrutura Viária, Fiscalização e Educação, Elemento de despesa: 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica através das fontes de recursos 0.1.500.1.000010 e 0.1.501.1.000010 e 0.2.501.1.000010.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação ora aditado.

E por estarem assim, de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Arapiraca-AL, 01 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

KATIANE DUARTE COSTA

Superintendente – SMTT

Publicado por:

Daiane Alves Curvelo

Código Identificador:A6856855

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2022.

PROCESSO: 04140002/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 20.871.412/0001-04.

OBJETO: locação de sistemas para implantação de sistema integrado de Gestão Pública, contendo os seguintes módulos: Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED); Gestão de Protocolo; Licitação; Obras.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, do dia 01/06/2026 a 01/06/2027.

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pela CONTRATANTE, Mércio José Tavares Lopes Júnior, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:EAB9B71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Veículos Escolares e de Apoio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final o dia 15 de Junho de 2026 até às 14h.

Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordcompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA.

Diretor Setor de Compras

Publicado por:

Errolfrim Cassemiro da Silva

Código Identificador:6654450E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – COMED/ATALAIA/AL

Concede a validação de calendário escolar para o ano letivo de 2026 a ser utilizado pelas escolas de Educação Básica da rede municipal, do Sistema Municipal de Ensino de Atalaia – AL e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATALAIA-ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 937/2007, que institui o Sistema Municipal de Ensino, a Lei Nº 939/2007 que regulamenta a Criação do Conselho Municipal de Educação e em conformidade com a LDBEN Nº. 9.394/1996.

RESOLVE:

Considerando a aprovação do Parecer nº 02/2026, o Conselho Municipal de Educação delibera que:

- 1) Fica aprovada a versão final do calendário escolar de 2026, atualizada pela Secretaria Municipal de Educação de Atalaia, em substituição à versão anteriormente aprovada em 26 de fevereiro de 2026;
- 2) Registra-se que o calendário estabelece o início do ano letivo em 09 de fevereiro de 2026 e o término em 21 de dezembro de 2026;
- 3) Mantem-se o recesso escolar no período de 15 a 29 de junho de 2026;
- 4) Fica confirmado o período de recuperação final entre 22 e 30 de dezembro de 2026;
- 5) Determina-se que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe rigorosamente o cumprimento dos 203 (duzentos e três) dias letivos, assegurando, quando necessário, a reposição de dias e atividades, em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 6) A carga horária anual seja apresentada no calendário em caráter de previsão, devendo sua consolidação ocorrer a partir da organização curricular, da distribuição das aulas e do funcionamento de cada unidade de ensino;
- 7) Orienta-se a Secretaria Municipal de Educação a promover a ampla divulgação do calendário escolar atualizado, assegurando ciência às unidades de ensino e à comunidade escolar;
- 8) Autoriza-se, em caráter excepcional, que a SEMED proponha eventuais ajustes ou calendário complementar para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), caso haja impacto decorrente de jogos da Copa do Mundo de 2026 em dias letivos, de modo a preservar o cumprimento integral da carga horária anual prevista.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Atalaia-AL, em Sessão Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2026, aprovou a presente Resolução.

Sala de Reuniões do COMED – ATALAIA/AL, 08 de junho de 2026.

CARLOS TIBURCIO DE ARAÚJO ABREU

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Atalaia-AL

Portaria Nº 231, de 29 de Dezembro de 2025.

Publicado por:

Daynara Maria Teixeira Santos

Código Identificador:DAF1859F

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **JOSETE ELIAS DA SILVA**, **Matricula n.º 122041**, que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de ½ DIÁRIA, com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em face de suas despesas com alimentação e deslocamentos/transporte em Maceió/AL, no dia 08 de Junho de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no evento denominado “Vozes da Escola: Percepções de Equidade, Justiça e Inclusão na Educação Básica”. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:C82E136C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS PINTO**, **Matricula n.º 10223**, que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de ½ DIÁRIA, com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em face de suas despesas com alimentação e deslocamentos/transporte em Maceió/AL, no dia 08 de Junho de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no evento denominado “Vozes da Escola: Percepções de Equidade, Justiça e Inclusão na Educação Básica”. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:68B6282A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto

Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **BENEDITA ADRIANA ROCHA DE SOUZA**, **Matricula n.º 99494**, que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de ½ DIÁRIA, com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em face de suas despesas com alimentação e deslocamentos/transporte em Maceió/AL, no dia 08 de Junho de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no evento denominado “Vozes da Escola: Percepções de Equidade, Justiça e Inclusão na Educação Básica”. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:736FA160

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1029/2026 - 1033/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1029/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: NEURIVAN CALADO BARBOSA E THAT

CNPJ/CPF: 861.153.834-04

Endereço: NÃO INFORMADO, 5, NÃO INFORMADO, BARRA DE SÃO

MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1030/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: EDUARDO NASCIMENTO BORGES

CNPJ/CPF: 678.245.104-25

Endereço: LOTEAMENTO MONTE VERDE, 84-D, QUADRA G-84 D,

ANTARES, MACEIÓ/AL, CEP: 57.083-048

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1031/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: LETICIA LUCENA FREITAS
CNPJ/CPF: 164.747.674-72
Endereço: AV DR JOSÉ SAMPAIO LUZ, 1266, 1266, EDF SANTORINI
 AP 210, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-260

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL
 Nº 1032/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: HECTOR OSVALDO FERNANDEZ
CNPJ/CPF: 270.359.994-34
Endereço: RUA BAHIA, 720, AP 51, HIGIENOPOLIS, SÃO PAULO/SP,
 CEP: 01.244-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1033/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: BARBARA AMARAL COSTA MACHADO
CNPJ/CPF: 092.461.514-10
Endereço: RUA GENESIO RODRIGUES, 213, JARDIM TROPICAL,
 ARAPIRACA/AL, CEP: 57.316-175

Publicado por:
 Carla Lucia Guerra
Código Identificador:E501C409

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Batalha (AL), por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DE ALAGOAS, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos (scanners profissionais para digitalização).

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail comprasbatalha@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Batalha – AL: <https://batalha.al.leg.br/> e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Batalha/AL, 08.06.2026

PEDRO TENÓRIO ALVES JÚNIOR
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:5DCC2C36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 -
PROTESES

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE BELEM-BELÉM-AL, vem comunicar o resultado do processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2026 - PROTESES, Processo Administrativo nº 01120006/2026 finalizado segunda-feira, 8 de junho de 2026 às 11:06, objeto: prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, removíveis e fixas, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de

BELÉM/AL, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Bucal, conforme portaria nº 1.924 de 17 de janeiro de 2023. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: FÁBIO DE SANTANA BARRPS, CNPJ 55.173.842/0001-37, Valor Total: R\$ 135.000,00; LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIA ESTETICA ORAL LTDA, CNPJ 59.442.728/0001-16, Valor Total: R\$ 135.000,00.

BELÉM (AL), segunda-feira, 8 de junho de 2026

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
 Condutor de Processos

Publicado por:
 Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:E2A0ADA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12/2026, firmada em 13/05/2026, com a empresa ACS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.600.250/0001-01, Valor: R\$: 157.566,56. Ata de Registro de Preços nº 13/2026, firmada em 13/05/2026, com a empresa CDZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.896.066/0001-33, Valor: R\$: 11.697,28. Ata de Registro de Preços nº 14/2026, firmada em 13/05/2026, com a empresa COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.371.127/0001-43, Valor: R\$: 27.680,60. Objeto: Registro de Preços para à futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para suprir as necessidades das Sec. Municipal de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Eletrônico nº 07/2026; Processo Administrativo: 03120016/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pela Registrada, Alisson Cruz Santos/Jackson Vitor Pereira da Silva e Bernardo Maia Cunha Ferreira
 Belo Monte/AL, 09/06/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:872DF32B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – Processo Administrativo Nº 0506026/2026. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLSAS PLÁSTICAS, A SEREM ADQUIRIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário: **16 DE JUNHO DE 2026 das 09h às 15h. - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

LEDA MARIA CAVALCANTE DÂMASO.

Pregoeira –

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:71F31610**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – Processo Administrativo Nº **0520003/2026**. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário: **23 DE JUNHO DE 2026 às 10h** (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

LEDA MARIA CAVALCANTE DÂMASO.

Pregoeira

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:C3740D1C**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – Processo Administrativo Nº **0508015/2026**. Tipo: Menor Preço Por Lote – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO EXCLUSIVO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL.** Data/Horário: **25 DE JUNHO DE 2026 às 10h** (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

LEDA MARIA CAVALCANTE DÂMASO

Pregoeira –

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:62514886**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – Processo Administrativo Nº **0519048/2026**. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL. Data/Horário: **26 DE JUNHO DE 2026 às 10h** (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

Pregoeira –

LEDA MARIA CAVALCANTE DÂMASO.**Publicado por:**

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:2956B557**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO À ERRATA**

EXTRATO À ERRATA À PUBLICAÇÃO REF. A INEX 09/2026

CONTRATO N.º 01.1001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PROCESSO N.º 01.0206/2026

ERRATA ao contrato administrativo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa FORNECEDORA REGISTRADA: HUGGO TAVARES, inscrita n.º CNPJ sob o nº 23.553.143/0001-26.

A RETIFICAÇÃO ESTÁ RELACIONADA AO ERRO MATERIAL CONTIDO NA PUBLICAÇÃO “DA VIGÊNCIA” PERMANECENDO TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

ONDE SE LÊ:

Data de Assinatura: 14 de maio de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE:

Data de Assinatura: 14 de maio de 2026. Este contrato, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 6 (seis) meses com efeitos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Explicação:

Trata-se de retificação decorrente de erro material identificado no instrumento/ato anteriormente publicado, especificamente na descrição do objeto constante na publicação.

Verificou-se que houve divergência meramente formal/redacional entre a cláusula da vigência e as demais informações constantes na publicação, as quais indicam corretamente a vigência pretendida pela Administração. Ressalta-se que o equívoco não altera o conteúdo essencial da contratação, não modifica valores, partes, finalidade ou condições pactuadas, tampouco causa prejuízo à competitividade, à execução contratual ou ao interesse público.

Assim, a presente errata possui finalidade exclusivamente saneadora e corretiva, visando adequar o texto ao real conteúdo aprovado nos autos, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica.

Dessa forma, justifica-se a publicação da competente errata para correção do erro material identificado na publicação.

Boca da Mata/AL, 08 de junho de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:34BF94AD**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ERRATA****EXTRATO DE ERRATA À PUBLICAÇÃO REF. A INEX
12/2026**

CONTRATO N.º 01.0206/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PROCESSO N.º 01.0206/2026

ERRATA ao contrato administrativo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa FORNECEDORA REGISTRADA: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA., inscrita n.º CNPJ sob o no 30.244.228/0001-98.

A RETIFICAÇÃO ESTÁ RELACIONADA AO ERRO MATERIAL CONTIDO NA PUBLICAÇÃO “DA VIGÊNCIA” PERMANECENDO TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS

ONDE SE LÊ:

Data de Assinatura: 02 de junho de 2026. Este contrato de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE:

Data de Assinatura: 02 de junho de 2026. Este contrato, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 30 (trinta) dias com efeitos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Explicação:

Trata-se de retificação decorrente de erro material identificado no instrumento/ato anteriormente publicado, especificamente na descrição do objeto constante na publicação.

Verificou-se que houve divergência meramente formal/redacional entre a cláusula da vigência e as demais informações constantes na publicação, as quais indicam corretamente a vigência pretendida pela Administração. Ressalta-se que o equívoco não altera o conteúdo essencial da contratação, não modifica valores, partes, finalidade ou condições pactuadas, tampouco causa prejuízo à competitividade, à execução contratual ou ao interesse público.

Assim, a presente errata possui finalidade exclusivamente saneadora e corretiva, visando adequar o texto ao real conteúdo aprovado nos autos, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica.

Dessa forma, justifica-se a publicação da competente errata para correção do erro material identificado na publicação.

Boca da Mata/AL, 03 de junho de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:221050F7**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2026**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas, em virtude do feriado nacional de Corpus Christi, no dia 04 de junho de 2026.

Raimundo José de Freitas Lopes, Prefeito do Município de Branquinha, Alagoas, no uso das atribuições que são lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, seguindo o calendário Estadual,

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos MGI nº 11.460/2025 do Governo Federal, que estabelece os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o funcionamento dos serviços públicos municipais com o calendário Federal,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Branquinha no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), dia posterior ao feriado nacional de Corpus Christi (04 de abril).

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão manter o pleno funcionamento, cabendo aos respectivos gestores organizarem escalas de serviço ou plantões que assegurem sua continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Branquinha/AL, 26 de maio de 2026.

Raimundo José de Freitas Lopes

Prefeito de Branquinha/AL

ERRATA AO DECRETO Nº 113/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Decreto nº 113/2026, de 26 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, para fins de correção, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 113/2026

LEIA-SE:

DECRETO Nº 116/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:3CC2E780**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2026**

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Raimundo José de Freitas Lopes, Prefeito do Município de Branquinha, Alagoas, no uso das atribuições que são lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, seguindo o calendário Estadual,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, publicada, na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e

tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 08, de 01 de abril de 2026 que aprova a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 06, de 28 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia 02 DE JULHO DE 2026.

CONSIDERANDO que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 02/07/2026 no município de Branquinha/AL, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário(a) designar, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de resolução, homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Branquinha/AL, 01 de junho de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito de Branquinha/AL

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:494F7340

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Empresa Registrada: **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.381.952/0001-80,

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EMPRESAS ME/EPP.**

Valor Total: **R\$ 236.830,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta reais)**

Celebração: 01/06/2026;

Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e José Sandro Gomes Rocha.**

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:DABEAB95

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

OBJETO: Obras remanescentes de Pavimentação em paralelepípedo de diversas vias na zona rural do Município.

Por motivos internos a sessão será realizada **dia 11 de junho de 2026**, às 09:30 na sala do Setor de Licitações.

O Edital e seus Anexos deverão ser solicitados no e-mail: obrasbranquinha@gmail.com.

Branquinha/AL, 08 de junho de 2026.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:908C4984

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o Art. 53, Alínea Item "I", da Lei nº 417/92 de 29/04/92, e tendo em vista o que consta no processo nº 0196/2010, **RESOLVE**, conceder Aposentadoria por Invalidez à servidora **ELINETE MENDES, Professora**, do quadro permanente desta Prefeitura, com **Proventos integrais**, acrescidos de 20% (Vinte Por Cento), relativo a 04 (quatro) quinquênios, conforme o prescrito no Art. 71, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e com a devida publicação no mural da sede deste Município.

Prefeitura Municipal de Cajueiro, Estado de Alagoas, em 18 de Março de 2010.

ANTONIO PALMERY MELO NETO

Prefeito

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:3E00B965

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN PORTARIA Nº 050/2016, DE 15 MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 050/2016, DE 15 MARÇO DE 2016

Concede aposentadoria a servidora **IVONETE MARIA DOS SANTOS** e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, IV, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 40, III, letra b, § 5º da Constituição Federal de 1988 e Art. 31, da Lei Municipal nº 674/2013.

RESOLVE

Art. 1º. – **CONCEDER APOSENTADORIA**, a Servidora **IVONETE MARIA DOS SANTOS**, MAT. Nº 185, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nos termos do processo administrativo e parecer da Procuradoria Geral do Município, com proventos igual ao que se encontra atualmente no Plano de Cargos de Carreira da Educação do Município de Cajueiro acrescido de 20% referente aos 04 (quatro) quinquênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL,
EM 15 DE MARÇO DE 2016.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro,
aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2016, de acordo com o Art.
76 da Lei Orgânica do Município.

CARLOS BERNARDO

Procurador Jurídico

OAB/AL 5.908

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:1198C9E5

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 08, DE, 01 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº. 08, DE, 01 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA POR
INCAPACIDADE PERMANENTE, COM
PROVENTOS INTEGRAIS – MÉDIA (100%).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas
atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º
202605140001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por
Incapacidade Permanente**, com tempo de serviço/contribuição de 25
anos, 11 meses e 14 dias, trabalhados ininterruptamente neste
município, em favor da Sra. **JOSEFA FÉLIX DA SILVA**, CPF n.º
026.735.344-82, ocupante do cargo de **GARI**, **enquadrada no nível I,
Classe F, do plano de Cargos e Carreiras da Administração, com
jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº: 101**, da
Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Servidores de
Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos
proporcionais, calculados a média aritmética simples de 100% das
remunerações** na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art.
40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c Art. 37, §§ 1º, 4º e 13º, da Lei
Municipal de nº 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO
DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:31545F21

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº09, DE, 01 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº09, DE, 01 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA –
ESPECIAL MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS
INTEGRAIS CALCULADOS DE ACORDO COM
A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA
NA FORMA DA LEI, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas
atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º
202605200003.01, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária**

– **Especial Magistério**, com tempo de serviço/contribuição de 30
anos, 05 meses e 06 dias, trabalhados ininterruptamente neste
município, em favor da Sra. **ITÁCIA ALMEIDA GUIMARÃES
SILVA**, CPF nº 730.060.764-00, matrícula nº200, da Secretaria
Municipal de Educação, na função de **PROFESSORA, com jornada
de trabalho de 25 horas semanais, enquadrada no Nível IV, classe
“F” do PCCE**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do
Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais, calculados de
acordo com sua última remuneração contributiva**, na forma da lei,
com paridade, de acordo com o art. 64, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal
de nº 770/2020 de 10 de dezembro de 2020, acrescido de 06 (seis)
quinquênios, de acordo com o disposto no art. 69, da lei mun. 417/92,
de 29/04/1992.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL,
EM 01 DE JUNHO DE 2026.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:CEAF9F2B

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº10, DE, 01 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº10, DE, 01 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA –
ESPECIAL MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS
INTEGRAIS CALCULADOS DE ACORDO COM
A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA
NA FORMA DA LEI, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas
atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º
202605260001.01, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária**
– **Especial Magistério**, com tempo de serviço/contribuição de 30
anos, 10 meses e 04 dias, trabalhados ininterruptamente neste
município, em favor da Sra. **ELISETE DOS SANTOS**, CPF nº
903.383.084-15, matrícula nº191, da Secretaria Municipal de
Educação, na função de **PROFESSORA, com jornada de trabalho
de 25 horas semanais, enquadrada no Nível III, classe “G” do
PCCE**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder
Executivo Municipal, **com proventos integrais, calculados de
acordo com sua última remuneração contributiva**, na forma da lei,
com paridade, de acordo com o art. 64, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal
de nº 770/2020 de 10 de dezembro de 2020, acrescido de 06 (seis)
quinquênios, de acordo com o disposto no art. 69, da lei mun. 417/92,
de 29/04/1992.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL,
EM 01 DE JUNHO DE 2026.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:8E80C67D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00027/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00027/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE
RAMIRO BEZERRA SERAFIM.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) RAMIRO BEZERRA SERAFIM, residente e domiciliário no sítio Canapi Velho, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 061.864.274-98 e RG: 15286979-44.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO BOLÃO DE VAQUEJADA, QUE OCORRERÁ NO PARQUE EDSON RAMIRO, LOCALIZADO NO SÍTIO CANAPI VELHO, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): Ramiro Bezerra Serafim, inscrito no CPF sob o nº 061.864.274-98, residente e domiciliário no sítio Canapi Velho, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 14 de junho de 2026, no parque Edson Ramiro, localizado no sítio Canapi Velho, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetarão o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 28 de maio de 2026.

PREFEITO (A) MUNICIPAL, DE CANAPI

Josélia Melo de Lima

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

RAMIRO BEZERRA SERAFIM

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:70C8DD6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0220012/2026. Concorrência Eletrônica nº 03/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de revitalização e construção de infraestrutura da Praça Terezinha Brandão, localizada no Município de Chã Preta/AL. O Prefeito do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento em favor da empresa: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91, vencedora do Lote 01, no valor total de R\$ 1.076.190,87 (um milhão, setenta e seis mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos). Chã Preta/AL, 08 de junho de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:50CB0CD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

Inexigibilidade de Licitação 24/2026

Fundamento Legal: **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **PONTES, MARINHO E VASCONCELOS ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ nº 23.856.827/0001-05.

Objeto: Contratação de escritório jurídico para prestação de serviços jurídicos especializados de advocacia sob forma de contrato mensal, compreendendo assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, nas áreas do Direito Civil, Administrativo, Trabalhista, Previdenciário e Tributário, com atuação em todas as instâncias dos tribunais.

Valor: R\$ 16.000,00 mensais.

Vigência: 12 (doze) meses

Firmado em: 28/05/2026;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Eduardo Luiz de Paiva Lima Marinho, Henrique Correia Vasconcellos, Yuri de Pontes Cezário.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:4C92A6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA TÉCNICA, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA
[SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SECRETARIA RESPONSÁVEL]

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Inexigibilidade de Chamamento Público

1. OBJETO

A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar o apoio financeiro, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à

Quadrilha Junina Flor de Colônia, tendo como proponente Cícero Crisóstomo da Silva (CPF nº 054.331.444-88), com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) repassados ao Município de Colônia Leopoldina/AL, mediante inexigibilidade de chamamento público.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O apoio fundamenta-se na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 19 de outubro de 2023, que disciplina a execução da política.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE

A Quadrilha Junina Flor de Colônia foi criada oficialmente em fevereiro de 2024, a partir da união de três antigas quadrilhas juninas do município, e reúne aproximadamente 70 integrantes, majoritariamente jovens, mulheres e trabalhadores oriundos de famílias de baixa renda e de comunidades em situação de vulnerabilidade social. O grupo desenvolve atividades culturais contínuas, com ensaios semanais.

Desde sua criação, a quadrilha já realizou cerca de 10 apresentações culturais em municípios de Alagoas e Pernambuco e desenvolve, em 2026, o espetáculo temático "Colônia Leopoldina: Uma Cidade de Fé", voltado à valorização da memória histórica e das manifestações culturais e religiosas do município.

4. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

O objeto deste apoio possui natureza singular, na medida em que se destina especificamente à manutenção e ao fortalecimento de uma manifestação cultural tradicional já existente e consolidada no território — a Quadrilha Junina Flor de Colônia —, cujo trabalho de preservação das tradições juninas locais não é substituível por outro agente cultural.

A escolha do beneficiário decorre de sua atuação representativa e da relevância social e cultural que exerce no município, reconhecida pela comunidade e pela integração com ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Tais características conferem ao grupo papel cultural específico no segmento das quadrilhas juninas de Colônia Leopoldina, o que fundamenta a inviabilidade de competição para o objeto pretendido.

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) é compatível com a natureza e o porte das atividades culturais desenvolvidas pela quadrilha, considerando despesas como figurinos, cenografia, transporte, ensaios, estrutura para apresentações e demais custos inerentes à montagem e à manutenção do grupo.

6. COMPATIBILIDADE COM A PNAB E O PLANO DE AÇÃO

O apoio é compatível com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc, especialmente o fomento e a valorização das manifestações culturais populares, a democratização do acesso à cultura e o fortalecimento de iniciativas comunitárias, e está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Município junto à Plataforma Transferegov, no âmbito da execução dos recursos da política.

7. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O beneficiário obriga-se a executar as ações culturais propostas, a dar ampla visibilidade ao apoio institucional recebido e a prestar contas dos recursos na forma e nos prazos estabelecidos na legislação da PNAB e nas normas municipais aplicáveis.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica do apoio à Quadrilha Junina Flor de Colônia, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por inexigibilidade de chamamento público, razão pela qual se encaminham os presentes autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e manifestação, e, na sequência, à autoridade competente para ratificação e autorização do pagamento.

Colônia Leopoldina/AL, 08 de Junho de 2026.

MARCOS DAVID DUQUE DE MOURA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador: 1771AC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB PORTARIA Nº 010/2026.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

PORTARIA Nº 010/2026

De 08 de Junho de 2026.

Reconhece a inexigibilidade de chamamento público e autoriza o pagamento de prêmio/apoio cultural, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à Quadrilha Junina Flor de Colônia, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022) repassados ao Município de Colônia Leopoldina, e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA DE COLÔNIA LEOPOLDINA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 19 de outubro de 2023, e pelas portarias do Ministério da Cultura que disciplinam a execução dos recursos;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Colônia Leopoldina à Política Nacional Aldir Blanc, o Plano de Ação aprovado e o recebimento dos respectivos repasses federais, destinados ao fomento e à valorização das manifestações culturais locais;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando a natureza singular do objeto e a especificidade do agente cultural tornem inviável a competição, nos termos do art. 31 da referida lei;

CONSIDERANDO que a Quadrilha Junina Flor de Colônia, tendo como proponente Cícero Crisóstomo da Silva, constitui agente cultural de atuação singular no segmento das quadrilhas juninas do Município, reunindo cerca de 70 integrantes e desenvolvendo trabalho de preservação das tradições juninas locais, conforme iniciativa técnica e portfólio apresentados;

CONSIDERANDO a justificativa técnica que fundamenta a inexigibilidade de chamamento público;

CONSIDERANDO a comprovação da regularidade documental da proponente e a existência de dotação orçamentária específica para a despesa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica RECONHECIDA E RATIFICADA a inexigibilidade de chamamento público para o apoio à Quadrilha Junina Flor de Colônia, proponente Cícero Crisóstomo da Silva, inscrita no CPF nº 054.331.444-88, sediada no Município de Colônia Leopoldina/AL, em razão da natureza singular do objeto cultural.

Art. 2º Fica AUTORIZADO o pagamento, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em parcela única, à proponente indicada no art. 1º, a título de apoio às atividades culturais juninas desenvolvidas pela Quadrilha Junina Flor de Colônia, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura repassados ao Município de Colônia Leopoldina.

Art. 3 A proponente beneficiária obriga-se a executar as ações culturais propostas e a prestar contas dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação da Política Nacional Aldir Blanc e nas normas municipais aplicáveis, dando ampla visibilidade ao apoio institucional recebido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colônia Leopoldina/AL, 08 de Junho de 2026.

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:20B9FFC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

CONTRATO Nº 46/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COLCHONETE E TATAME).

Contratante: **MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, inscrito no CNPJ 12.200.325/0001-05.**

Contratado: **DLG DA SILVA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o número **59.711.730/0001-43.**

Valor Global do CONTRATO R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses – COQUEIRO SECO/AL em 01 de maio de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO

Contratante

DARLISSON LUIZ GOMES DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:8A2D1FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE
03/2026

O Prefeito da cidade de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR e HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO: 202501080003

Nº LICITAÇÃO: 03/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

FORNECEDOR 1: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR, inscrita do CNPJ nº 51.793.632/0001-90, com os lotes: 257, 277 no valor total de R\$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais).

FORNECEDOR 2: BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.420.204/0001-12 com os lotes: 276, 279 no valor total de R\$ 11.604,00 (onze mil e seiscentos e quatro reais).

FORNECEDOR 3: ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.284.928/0001-33 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193,

194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 356, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438 no valor total de R\$ 3.311.128,94 (três milhões e trezentos e onze mil e cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

FORNECEDOR 4: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.077.080/0001-30 com os lotes: 33, 275, 314 no valor total de R\$ 38.696,00 (trinta e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais).

PUBLIQUE-SE.

COQUEIRO SECO/AL, 27 de maio de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO

Prefeito

LICITAÇÃO - PE Nº 03/2026
EXTRATO DA ARP Nº 12/2026

Processo Nº 202501080003

Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 03/2026

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedora registrada: ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.284.928/0001-33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total Registrado: R\$ 3.311.128,94 (três milhões e trezentos e onze mil e cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

Celebrado em: 28 de maio de 2026.

Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO e LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA.

LICITAÇÃO - PE Nº 03/2026
EXTRATO DA ARP Nº 13/2026

Processo Nº 202501080003

Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 03/2026

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedora registrada: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.077.080/0001-30.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total Registrado: R\$ 38.696,00 (Trinta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais).

Celebrado em: 28 de maio de 2026.

Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO e MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA.

LICITAÇÃO - PE Nº 03/2026
EXTRATO DA ARP Nº 14/2026

ProcessoNº **202501080003**

Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 03/2026

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedora registrada: MERCANTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 62.077.080/0001-30.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total Registrado: R\$ 8.380,00 (Oito mil trezentos e oitenta reais).

Celebrado em: 28 de maio de 2026.

Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO e GIVALDO VIEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO - PE Nº 03/2026**EXTRATO DA ARP Nº 15/2026**ProcessoNº **202501080003**

Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 03/2026

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedora registrada: BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.420.204/0001-12.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total Registrado: R\$ 11.604,00 (Onze mil seiscentos e quatro reais).

Celebrado em: 28 de maio de 2026.

Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E VICTOR FERREIRA DE LIRA

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:4E421137**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 05180009/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.017/2026

Tipo: Menor preço por lote;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Data de realização: 22 de junho de 2026 às 10h00min (horário Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>.

Craíbas/AL, 08 de junho de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:F3333467**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo administrativo nº 05270001/2026 - Primeiro termo de prorrogação da ata de registro nº 01/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de combustíveis automotivos.

órgão gerenciador: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

fornecedor beneficiário: Lourenço Araújo Fortes e Filhos Ltda, CNPJ nº 10.427.868/0001-26.

vigência: Por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:2257594A**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS
TORNA PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA portador do CNPJ nº 12.224.895/0001-27, com sede administrativa situada na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia – AL, com atividade de administração pública geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia, a Autorização Ambiental para atividade de Extração Mineral, no município de Delmiro Gouveia/AL.

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:2A1DF8A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0464/2026****PORTARIA Nº 0464/2026**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:NOMEAR, LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA,, portador (a) do CPF: 165.575.414-98, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da Secretaria de Infra-estrutura, Urbanismo, Transportes e Habitação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de junho de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:99121993**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0475/2026****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0475/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012 e pela Instrução Normativa CGM nº 02/2021.

RESOLVE:**PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, conforme se trata de processo administrativo disciplinar nº 1500.007269.2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo e

disciplinar designada pela 0402/2026 de 11 de maio de 2026, em face da não finalização dos atos determinados pela presidente da comissão.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 08 de junho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:790A143B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO TORNA PÚBLICO

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA portador do CNPJ nº 12.224.895/0001-27, com sede administrativa situada na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia – AL, com atividade de administração pública geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia, a Autorização Ambiental para atividade de Extração Mineral, no município de Delmiro Gouveia/AL.

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:796E6C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 10, DE 28 MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 28 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 001/2026, referente ao Processo Eleitoral Suplementar para preenchimento de vagas da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Delmiro Gouveia/AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 1019/2011 de 04 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 1361, de 18 de julho de 2022, tem o seu funcionamento regulado por regimento, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH, sendo um órgão consultivo, fiscalizador, deliberativo e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência do município.

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da representação da sociedade civil no CMDPD, em decorrência da existência de vagas vacantes na composição do colegiado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.019/2011 e no Regimento Interno do CMDPD, que asseguram a participação da sociedade civil na composição do Conselho;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, designada para coordenar e executar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da comissão do Processo Eleitoral Suplementar para preenchimento de vagas da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o Processo Eleitoral Suplementar para preenchimento de vagas vacantes da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Delmiro Gouveia/AL, para complementação do mandato da gestão 2025/2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 05 de junho de 2026.

JULIANA NEORIO GONZAGA FREIRE

Vice-Presidente do CMDPD

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:635425C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000.004313/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de instrumentos musicais, acessórios e insumos para manutenção.
Empresas vencedoras

Mascate Percussão – Industria e Comércio de Instrumentos Musicais Ltda CNPJ nº 57.733.201/0001-15.

Item 01 – R\$ 682,00

Item 09 – R\$ 123,00

Item 10 – R\$ 130,75

Item 11 – R\$ 147,80

Item 12 – R\$ 148,34

Item 13 – R\$ 230,18

Claudinei Tonietti CNPJ nº 28.732.430/0001-17.

Item 05 – R\$ 2.000,00

Item 07 – R\$ 3.900,00

Item 08 – R\$ 2.250,00

Item 14 – R\$ 689,00

Item 15 – R\$ 1.017,00

Item 16 – R\$ 912,00

Item 18 – R\$ 1.956,00

Item 19 – R\$ 5.066,00

Item 24 – R\$ 3.156,00

Item 28 – R\$ 876,00

Item 29 – R\$ 470,00

Item 30 – R\$ 193,70

Item 43 – R\$ 797,00

Item 44 – R\$ 2.096,70

Item 50 – R\$ 2.980,00

Item 55 – R\$ 245,00

Item 56 – R\$ 262,50

Item 57 – R\$ 320,00

Item 58 – R\$ 249,50

Item 59 – R\$ 998,81

Item 60 – R\$ 114,50

Item 61 – R\$ 109,00

Item 62 – R\$ 324,00

Item 63 – R\$ 1.449,00

Item 64 – R\$ 489,00

Item 66 – R\$ 495,00

Item 67 – R\$ 118,00

Item 68 – R\$ 2.574,00

Item 69 – R\$ 696,80

Item 70 – R\$ 2.220,00

Item 78 – R\$ 3.125,00

Item 79 – R\$ 5.584,00

Item 81 – R\$ 399,60

Item 82 – R\$ 510,00

Item 84 – R\$ 600,00

Item 85 – R\$ 400,00

Item 86 – R\$ 480,00

Item 87 – R\$ 195,00

LPG Musical Ltda, CNPJ nº 52.549.937/0001-14

Item 21 – R\$ 1.468,00

Item 22 – R\$ 1.628,00

Item 25 – R\$ 6.228,00

Item 27 – R\$ 13.917,00

Item 32 – R\$ 8.372,00

Item 33 – R\$ 9.872,00

Item 34 – R\$ 44.574,00
 Item 35 – R\$ 56.298,00
 Item 36 – R\$ 21.138,00
 Item 37 – R\$ 31.533,00
 Item 38 – R\$ 1.944,00
 Item 39 – R\$ 11.634,00
 Item 40 – R\$ 63.349,00
 Item 41 – R\$ 540,00
 Item 42 – R\$ 704,00
 Item 46 – R\$ 23.925,00
 Item 47 – R\$ 17.550,00
 Item 48 – R\$ 10.244,00
 Item 51 – R\$ 13.212,00
 Item 53 – R\$ 8.220,00
 Item 54 – R\$ 4.462,00

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda, CNPJ nº 40.876.269/0001-50

Item 26 – R\$ 964,80
 Item 31 – R\$ 1.220,40

Os itens 02, 03, 04, 06, 17, 20, 23, 45, 49, 52, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80 e 83 foram **fracassados**.

Delmiro Gouveia – AL, 08 de junho de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:1BD107E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90006/2026 – UASG 982749**. Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Aquisição de Máquina Pesada (PÁ CARREGADEIRA) para o Município de Dois Riachos, cujo objetivo principal da intervenção é de apoio ao desenvolvimento da agricultura, através do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 991072/2025, conforme TERMO DE PROPOSTA Nº 069346/2025, nos termos do edital e anexos. **Data:** 22/06/2026 às 09hs. **Local/Site:** www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. **Edital/Site:** www.gov.br/compras/pt-br e www.doisriachos.al.gov.br/. Informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:EC390F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 90003/2026-SDC. Processo: 260401PE90003. Licitação: Pregão Eletrônico nº 90003/2026 - UASG 982787. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021. Objeto: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO, 0 (ZERO) KM, MODELO/ANO 2026/2026, "AMBULÂNCIA TIPO A", de simples remoção, para estruturação de UBS, conforme Proposta de Aquisição nº 11415703000125006, do FNS. Contratante: 12.228.904/0001-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. Contratado: 35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor Total: R\$ 278.700,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais). Data: 03/06/2026. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº

14.133, de 2021. Signatários: ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO e RENATO FRANCHINI PEREIRA.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita do Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:3E135986

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 90004/2026-SDC. Processo: 260401PE90004. Licitação: Pregão Eletrônico nº 90004/2026 - UASG 982787. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021. Objeto: Aquisição de "01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, 5 LUGARES, 0 (ZERO) KM, MODELO/ANO 2026/2026, DESTINADO AO TRANSPORTE DE EQUIPE, para estruturação de UBS, conforme Proposta de Aquisição nº 11415703000125002, do FNS. Contratante: 12.228.904/0001-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. Contratado: 53.641.615/0001-63 - BRANDAO VEICULOS LTDA. Valor Total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Data: 03/06/2026. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Signatários: ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO e ÁLVARO JOSE CAMARGO DA SILVA.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita do Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:7BED22FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 90005/2026-SDC. Processo: 260401PE90006. Licitação: Pregão Eletrônico nº 90005/2026 - UASG 982787. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021. Objeto: Aquisição de "01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), 0 (ZERO) KM, MODELO/ANO 2026/2026, COM NO MÍNIMO 15 + 01 (DEZESSEIS) LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR. Contratante: 12.228.904/0001-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. Contratado: 35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor Total: R\$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Data: 03/06/2026. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Signatários: ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO e RENATO FRANCHINI PEREIRA.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita do Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:DFCC1053

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que

os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o Sr. **Ezequiel Silva de Araújo**, inscrito no CPF nº 052.704.094-02, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, Simbologia CC-I, do quadro de pessoal pertencente à estrutura do Município de Estrela de Alagoas.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY

- Prefeito -

A presente Portaria foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas, em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:9A43D169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Estrela de Alagoas/AL através da Comissão de Contratação comunica que realizará licitação **registro de preços para Aquisição de ares condicionados e diversos, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Administração**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Comissão de Contratação atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Estrela de Alagoas/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: comprasestreladealagoas@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EA5E822F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 11/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor do licitante K B DEPOSITO LTDA,

CNPJ: 53.194.651/0001-26, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) E RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP LOCAIS/REGIONAIS, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 08 de junho de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:4703D7F8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90013/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente processo sob o nº 0326.0005.171/2025, importando o mesmo o valor total de: R\$ 72.379,10 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.

DETENTORA: DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº
09.222.369/0001-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.136,40 (seis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Flexeiras, 01 de junho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.

DETENTORA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº
02.911.193/0001-68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 13.134,50 (treze mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Flexeiras, 01 de junho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.

DETENTORA: PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no
CNPJ nº 20.402.099/0001-65.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 9.872,40 (nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e
quarenta centavos).

Flexeiras, 01 de junho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.

DETENTORA: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR
LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.793.632/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 43.235,80 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e cinco
reais e oitenta centavos).

Flexeiras, 01 de junho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:EF62BB23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90015/2026**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90015/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente
processo sob o nº 0303.0005.051/2026, importando o mesmo o valor
total de: R\$ 791.790,24 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e
noventa reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.

DETENTORA: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR
LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.793.632/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS
MÉDICO-HOSPITALARES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 761.765,40 (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e
sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Flexeiras, 02 de junho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.

DETENTORA: NOVA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº
54.299.218/0001-18.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS
MÉDICO-HOSPITALARES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 30.024,84 (trinta mil, vinte e quatro reais e oitenta e
quatro centavos).

Flexeiras, 02 de junho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:A2D7D995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/2026, ORIUNDO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 0310.0009.015/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS,
CNPJ: 12.262.721/0001-59. CREDENCIADO: RONILTON JOSÉ
DE AQUINO, inscrito no CPF sob nº xxx.107.084-xx.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de
serviços de cabeleireira, barbeiro, manicure, pedicure e design de
sobrancelhas, visando compor as atividades assistenciais do programa
"Prefeitura Mais Perto", bem como outras atividades que porventura o
município de Flexeiras/AL necessite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Flexeiras, 03 de junho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:CF5E840A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/2026, ORIUNDO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 0310.0009.015/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS,
CNPJ: 12.262.721/0001-59.

CREDENCIADO: MARIA MARLENE PEREIRA, inscrito no CPF
sob nº xxx.796.534-xx.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de
serviços de cabeleireira, barbeiro, manicure, pedicure e design de
sobrancelhas, visando compor as atividades assistenciais do programa
"Prefeitura Mais Perto", bem como outras atividades que porventura o
município de Flexeiras/AL necessite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Flexeiras, 03 de junho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:9DFF8E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2026

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/2026, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 0310.0009.015/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.

CREDENCIADO: MARIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF sob nº xxx.934.214-xx.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de cabeleireira, barbeiro, manicure, pedicure e design de sobrancelhas, visando compor as atividades assistenciais do programa "Prefeitura Mais Perto", bem como outras atividades que porventura o município de Flexeiras/AL necessite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Flexeiras, 03 de junho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:3823F576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2026

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/2026, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 0310.0009.015/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.

CREDENCIADO: PATRICIA SANTIAGO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº xxx.192.674-xx.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de cabeleireira, barbeiro, manicure, pedicure e design de sobrancelhas, visando compor as atividades assistenciais do programa "Prefeitura Mais Perto", bem como outras atividades que porventura o município de Flexeiras/AL necessite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Flexeiras, 03 de junho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:D1D89B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2026

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/2026, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 0310.0009.015/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.

CREDENCIADO: ROMERITO SARMENTO DA COSTA, inscrito no CPF sob nº xxx.652.754-xx.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de cabeleireira, barbeiro, manicure, pedicure e design de sobrancelhas, visando compor as atividades assistenciais do programa "Prefeitura Mais Perto", bem como outras atividades que porventura o município de Flexeiras/AL necessite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Flexeiras, 03 de junho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:04F90529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310.0009.015/2025

A Prefeita Municipal de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da CREDENCIAMENTO Nº 06/2026, cujo objeto é o Credenciamento Público de Fluxo Contínuo de pessoas físicas para a prestação de serviços de cabeleireiro(a), barbeiro, manicure, pedicure e design de sobrancelhas, visando compor as atividades assistenciais do programa "Prefeitura Mais Perto", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 0310.0009.015/2025; e ADJUDICA seu objeto aos seguintes credenciados:

RONILTON JOSÉ DE AQUINO

MARIA MARLENE PEREIRA

MARIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA

PATRICIA SANTIAGO DOS SANTOS

ROMERITO SARMENTO DOS SANTOS

Publique-se, registre-se, e com o cumprimento das formalidades legais, fica autorizada a formalização dos Termos de Credenciamento, em estrita observância ao modelo anexado no instrumento convocatório correspondente.

Flexeiras, 03 de junho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:A253F546

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar

PROCESSO: 0529.0004.146/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo

Código Identificador:EABA7AAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, referente a Contratação de empresa especializada na confecção de capas de processo destinadas as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ibateguara - AL, em favor da empresa: CARLOS A DOS S FARIAS GRAFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ de nº 41.480.855/0001-44, localizada na R TRINTA DE OUTUBRO, 142, centro, Arapiraca / AL, CEP: 57.300-380.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE.
Ibateguara/AL, 08 de Junho de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:08EFA3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX. 015/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026**, referente a contratação de empresa detentora exclusiva de shows artísticos destinados aos Festejos Juninos de Ibateguara/AL, em favor da empresa: **CADU LIBERATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.402.922/0001-26, sediada a Rua Penedo, 58, Feitosa, CEP: 57.043-270, Maceió/AL. **PUBLIQUE-SE.**

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:973FB84A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. CONTRATO Nº 001/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhapi-AL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL. CONTRATADA: G G SILVA ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 66.199.248/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 20.784,50 (vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

JOSÉ EDIVAN ALVES DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:E3AEFBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO Nº. 051-2026 – PROC. ADM. 02006.002/2026 – S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada em **serviços locação de licença de software para gerenciamento das informações pertinentes a prestação de contas do SIAP de acordo com as exigências do Tribunal de Contas e Alagoas, incluindo implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados**, para de a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria de Obras e Urbanismo** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 08 de junho de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:33685498

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL AVISO DE COTAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens-AL, convida as empresas interessadas a participarem da cotação de preço de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (comprascamarajdh@hotmail.com). A cotação deverá ser enviada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Jacaré dos Homens/AL, 08 de junho de 2026.

ALINE EMANUELLE DA SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:50ED7FD0

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL AVISO DE COTAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens-AL, convida as empresas interessadas a participarem da cotação de preço de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (comprascamarajdh@hotmail.com). A cotação deverá ser enviada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Jacaré dos Homens/AL, 08 de junho de 2026.

ALINE EMANUELLE DA SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:47AA60E7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA RPPS Nº 03/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES - IAPREJAL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES – IAPREJAL.

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Idade da Pessoa com Deficiência (PCD), conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 142/2013, a servidora/segurada, **SILVANA DA SILVA LEITE AMORIM**, Assistente Social, matrícula 280, inscrita no CPF/MF sob o nº 473.698.924-68, e no RG sob nº 20020010900750 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, quanto a forma do Cálculo (REGRAS PRÉ-EC 103/2019), pela legislação vigente no município e a aplicação da norma federal, o cálculo não segue a integralidade do último vencimento, mas sim, pela média aritmética, 80% das maiores contribuições desde julho/1994.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 8451/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia – Alagoas, 02 de junho de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

JOSÉ CLÁUDIO LUCIANO FREIRE
Presidente do IAPREJAL

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:B54939B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 547/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, JUSSEAN CAVALCANTE DE SOUZA, gerente pedagógico, inscrito no CPF sob nº. 050.345.084-78, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1(uma) ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 11 de junho de 2026, a Maceió, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da FORMAÇÃO ESTADUAL DA PENEERQ ALAGOAS: GESTÃO DA SALA DE AULA PARA EQUIDADE, em Maceió- AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 08 de junho de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 08 de junho de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:E9B15FD4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fardamento e acessórios para a Banda Fanfarras do Município de Junqueiro/AL. Prazo: até às 23:59 do dia 11 de junho de 2026. Edital disponível no sítio eletrônico <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>.

Junqueiro/AL, 08 de junho de 2026.

ANA JÚLIA MARQUES RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:6DB4E872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada para eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Junqueiro/AL. Prazo: até às 23:59 do dia 11 de junho de 2026. Edital disponível no sítio eletrônico <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>.

Junqueiro/AL, 08 de junho de 2026.

ANA JÚLIA MARQUES RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:10CC549E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026

PORTARIA Nº 162/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal Bruno Wesley Santos Nascimento, CPF 106.571.314-23, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 08 de junho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:1115EB7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2026 de 01 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora EDILENE FELIX DA SILVA.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 072/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **EDILENE FELIX DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no RG sob o nº 1669665 e no CPF sob o nº 035.736.264-08, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 171, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo com o art. 57, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º inciso I e §3º inciso I da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, com proventos integrais, correspondentes a última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo nº 072/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 01 de junho de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO

Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:

Renata Dos Santos

Código Identificador:02E727CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS - IPREV

PORTARIA 004/2026

PORTARIA Nº 026/2026 de 01 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ADRIANA DE ALBUQUERQUE SANTOS.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 004/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ADRIANA DE ALBUQUERQUE SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no Registro Geral – CPF sob o nº 025.440.584-39, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo com o art. 57, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º inciso I e §3º inciso I da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, com proventos integrais, correspondentes a última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo nº 004/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 01 de junho de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO

Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:

Renata Dos Santos

Código Identificador:6D82BB0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS - IPREV

PORTARIA 081/2025

PORTARIA Nº 027/2026 de 01 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA SUELY DE JESUS FERREIRA SILVA.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 081/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA SUELY DE JESUS FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no RG sob o Nº 948044 e no CPF sob o Nº 587.324.464-20, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 352, lotada na Secretaria Municipal de Administração, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo com o art. 57, incisos I, II, III e IV, §2º inciso I e §3º inciso I da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, com proventos integrais, correspondentes a última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo nº 081/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 01 de junho de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO

Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:

Renata Dos Santos

Código Identificador:B3ABC8A2

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024 – ARP Nº 112/2023 – PE Nº 040/2023

Processo nº: 20260105.105/2026

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024 – ARP Nº 112/2023 – PE Nº 040/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.207.551/0001-00.

Contratada: RUMO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.668.687/0001-91.

Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato nº 021/2024 – ARP Nº 112/2023 – PE Nº 040/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, mantidas inalteradas as demais cláusulas não atingidas por este aditivo. Base Legal: art. 57 da Lei 8.666/93.

Vigência: 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados do término do contrato.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Signatários: Edilza Alves de Souza pelo Contratante e Marcia Farah pela Contratada. Em 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Rivaldo Pereira Cajú Júnior

Código Identificador: A4F6B498

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200.003337.2026
Pelo presente instrumento, de um lado:

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, doravante denominado **PERMITENTE**;

e, de outro lado:

COOPCAJU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO SÍTIO CAJUEIRO, pessoa jurídica de direito privado, de natureza cooperativista, inscrita no CNPJ sob nº 65.466.843/0001-23, com sede no Sítio Cajueiro, Zona Rural deste Município, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, CPF nº 029.352.474-26, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**;

têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a **permissão de uso, a título gratuito e em caráter precário**, do imóvel público desativado onde funcionava a **Escola Municipal de Educação Básica Princesa Isabel**, localizado no Sítio Cajueiro, Município de Limoeiro de Anadia/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O imóvel objeto da presente permissão destina-se exclusivamente ao funcionamento da sede administrativa da **COOPCAJU**, para desenvolvimento de atividades institucionais e de interesse coletivo, sendo vedada:

- a utilização para fins lucrativos;
- II – a utilização para finalidade diversa da prevista neste Termo;
- III – a cessão, subcessão, transferência ou compartilhamento com terceiros sem autorização expressa do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA PERMISSÃO

A presente permissão de uso possui natureza:

- gratuita;
- II – precária;

III – discricionária;

IV – revogável a qualquer tempo;

- intransferível;
- personalíssima.

Parágrafo único. A presente permissão não gera posse plena, direito real, direito adquirido ou qualquer expectativa de permanência definitiva sobre o imóvel público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

A permissão de uso terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados da assinatura deste Termo.

§1º A permissão poderá ser renovada sucessivamente, mediante avaliação da Administração Pública quanto:

- ao interesse público;
- II – ao cumprimento das obrigações assumidas;
- à adequada utilização do imóvel;
- à manutenção da finalidade institucional.

§2º A renovação dependerá de manifestação expressa da Administração Municipal, mediante termo aditivo ou novo instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente permissão fundamenta-se:

- I – nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
 - II – no art. 174 da Constituição Federal;
 - III – nos arts. 98 a 100 do Código Civil;
 - IV – na Lei nº 5.764/1971 (Lei do Cooperativismo);
 - V – na legislação municipal aplicável;
 - no interesse público devidamente justificado.
- CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE USO**
A utilização do imóvel fica condicionada ao cumprimento integral do **Laudo Técnico de Vistoria**, incluindo:

- realização de reparos estruturais;
- II – adequação das instalações elétricas;
- III – revisão da cobertura;
- IV – adequação sanitária;
- V – demais intervenções necessárias à segurança e habitabilidade.

Parágrafo único. A ocupação do imóvel somente será permitida após a execução das adequações necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

- utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista;
 - II – zelar pela conservação, limpeza, segurança e higiene do imóvel;
 - arcar integralmente com as despesas de manutenção e conservação;
 - executar previamente as adequações exigidas no laudo técnico;
 - não realizar obras estruturais sem autorização prévia do Município;
 - permitir fiscalização a qualquer tempo pela Administração Pública;
 - responsabilizar-se por danos ao imóvel ou a terceiros;
 - cumprir integralmente a legislação vigente;
 - IX – manter atualizada sua documentação jurídica e institucional.
- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**
Compete ao **PERMITENTE**:
- I – autorizar o uso do imóvel nas condições estabelecidas neste Termo;
 - garantir o uso pacífico do imóvel, enquanto cumpridas as condições pactuadas;

acompanhar e fiscalizar a utilização do imóvel. CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas no imóvel:

– dependerão de autorização prévia do Município, quando estruturais;

II – incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio público municipal;

III – não gerarão direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E ENCARGOS

Correrão por conta exclusiva da PERMISSONÁRIA:

– energia elétrica;

II – água;

III – tributos e taxas incidentes sobre o uso;

IV – manutenção e conservação;

V – segurança e limpeza do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE poderá fiscalizar o imóvel a qualquer tempo, por meio da Secretaria competente, visando verificar:

– o cumprimento das cláusulas deste Termo;

II – a adequada utilização do imóvel;

III – a manutenção da finalidade pública e institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO

A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, sem direito à indenização, mediante decisão motivada da Administração Pública, especialmente nos casos de:

– descumprimento contratual;

II – desvio de finalidade;

– interesse público superveniente;

– paralisação das atividades da PERMISSONÁRIA;

– utilização irregular do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido automaticamente em caso de:

– extinção da PERMISSONÁRIA;

II – cessão irregular do imóvel a terceiros;

– descumprimento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Encerrada a permissão de uso, a PERMISSONÁRIA deverá:

– devolver o imóvel em condições adequadas de conservação;

II – desocupá-lo imediatamente;

III – não exigir indenização por benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A PERMISSONÁRIA responderá integralmente por danos causados ao imóvel ou a terceiros, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou material decorrente da utilização do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– A presente permissão não gera vínculo jurídico de qualquer natureza entre as partes além do aqui expressamente previsto;

II – O imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio municipal ao término ou revogação da permissão;

III – Aplicam-se subsidiariamente as normas de Direito Administrativo e a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Limoeiro de Anadia/AL, 20 de maio de 2026.

Jamesmarlanferreiraassinado de Forma Digital Por James

Marlan Ferreira Barbosa:45656720497

Barbosa:45656720497 Dados: 2026.05.20 11:29:37 -03'00'

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Cedente

Assinado de Forma Digital Por Joao

Joacarlosmartinscarlos Martins

Araujo:02935247426

Araujo:02935247426

Dados: 2026.05.20 11:25:28 -03'00'

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO

Presidente da COOPCAJU

Cessionária

Testemunhas:

CPF:

MARCOS ANTONIO SANTOS MARTINS:06205349400

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO SANTOS

MARTINS:06205349400 Dados: 2026.05.20 11:25:55-03'00'

CPF:

CLAUDIANI DA SILVA

PEREIRA:35022104890

Assinado de forma digital por CLAUDIANI DA SILVA

PEREIRA:35022104890

Dados: 2026.05.20 11:30:36

Código de verificação: **EYLA-155Q-5324-D4FH**

Documento capturado em 20/05/2026 11:31:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CLAUDIANI DA SILVA PEREIRA (***.221.048-**), ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.(GP)

Hash (SHA256):
d78cfd5c3a5f5d5c925a6e02769cc99100b125d3ae6590196c6f72acd0c25d

Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE
| Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL Conferência:
CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO
(DIGITAL/ELETRÔNICA)

<https://limoeirodeanadia.ddoc.com.br/autenticidade/EYLA-155Q-5324-D4FH>.

Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site
<https://limoeirodeanadia.ddoc.com.br/autenticidade> informando o
identificador: **EYLA-155Q-5324-D4FH**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Limoeiro de Anadia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço:
<https://validar.iti.gov.br>.

Publicado por:

Nikolas Antônio Dos Santos Neto

Código Identificador:9C825AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
– COMDEMA**

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se no Gabinete do Prefeito, na Sala de Reuniões, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Limoeiro de Anadia, sob a presidência da Senhora **Cristiana Martins Honório**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Presidente do Conselho, para a realização da 1ª Reunião Extraordinária do corrente ano. Após a conferência do quórum regimental pela Senhora **Tânia Lopes dos Santos Silva**, Secretária Executiva do COMDEMA, a sessão foi declarada aberta pela Presidência, tendo como pauta única e exclusiva a elaboração,

discussão e aprovação do Regimento Interno do Conselho, instrumento fundamental para disciplinar o funcionamento, as competências e a organização das atividades deste órgão colegiado. Foi apresentado o esboço do texto base do Regimento Interno, construído em consonância com a legislação municipal pertinente e as diretrizes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Procedeu-se à leitura detalhada de cada capítulo, abrindo-se espaço para debates sobre as atribuições do COMDEMA, a periodicidade e o rito das reuniões, a composição e funcionamento dos grupos de estudos, bem como os critérios para votação e emissão de pareceres e resoluções, dentre outros. Durante a discussão, os conselheiros presentes propuseram ajustes pontuais na redação, visando otimizar a operacionalidade do conselho. Após a leitura final com as devidas alterações incorporadas, o texto do Regimento Interno foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Ficou deliberado que a Secretaria Executiva providenciará a redação final do documento para a devida publicação oficial e distribuição de cópias a todos os membros. A Presidente ressaltou a importância da aprovação do regimento para garantir a segurança jurídica das futuras deliberações do COMDEMA sobre a política ambiental do município. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, **Tânia Lopes dos Santos Silva**, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente, por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Limoeiro de Anadia – AL, 20 de maio de 2026.

CRISTIANA MARTINS HONÓRIO
Secretária de Meio Ambiente

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:86CAB218

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA COTAÇÃO DE
PREÇOS Nº 009/2026

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da futura e eventual Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na confecção de fardamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Major Izidoro/AL, com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dias úteis, sendo de 10 de junho de 2026 à 12 de junho de 2026**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas das 14 às 17:00 (horário local).

Major Izidoro/AL, 08 de junho de 2026.

ALICE KELLI FERREIRA PERGENTINO
Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:81ADEFFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE COTAÇÃO

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços do Município de Marechal Deodoro/AL, vem por meio desta, tornar público a Revogação da Publicação relativa à Solicitação de Cotação do Processo nº **04130028/2026**, que fora publicada no Diário Oficial dos Municípios, cujo o **objeto: Aquisição de materiais de consumo de natureza pedagógica, de expediente e de artes, compreendendo itens de papelaria, materiais escolares, insumos para atividades artísticas e recursos de apoio didático.**

Marechal Deodoro/AL, 08 de junho de 2026

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:E4903DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE COTAÇÃO

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços do Município de Marechal Deodoro/AL, vem por meio desta, tornar público a Revogação da Publicação relativa à Solicitação de Cotação do Processo nº **03270015/2026**, que fora publicada no Diário Oficial dos Municípios, cujo o **objeto: Aquisição de materiais destinados à realização de oficinas de artesanato do tipo bordado filé.**

Marechal Deodoro/AL, 08 de junho de 2026

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:80E3E6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
RESULTADO DOS HABILITADOS DO EDITAL 11/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de grupos de manifestações culturais, projetos folclóricos e apresentações da cultura popular para os eventos de 2026 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 11/2025 na forma que segue:

GRUPO	CATEGORIA	REPRESENTANTE
BETO ARROBAMIX	GRUPOS DE MUSICA DE 03 A 08 COMPONENTES	CARLOS ALBERTO PANTALEAO DOS SANTOS

Marechal Deodoro, 08 de junho de 2026

LIVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:9B6F5AE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.018.230525/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;

CONTRATADA: A empresa **SRL DISTRIBUIDORA E MAT HOSP LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.613.581/0001-38.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do valor total constante do Contrato nº 02/2026, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos, em virtude da identificação de erro material da planilha de composição de preços que serviu de base para a celebração do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento tem por fundamento o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a formalização de aditivos contratuais para fins de correção de erros materiais, não caracterizando alteração qualitativa ou quantitativa do objeto contratado, bem como os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e segurança jurídica, que regem a Administração Pública.

RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL:

Fica retificado o valor total do Contrato nº 02/2026, passando de R\$ 2.116.850,97 (dois milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), para R\$ 2.115.342,04 (dois milhões, cento e quinze mil, trezentos e quarenta dois reais e quatro centavos)

DATA: 27 de abril de 2026.

ASSINATURA: RAFAEL DA SILVA MEDEIROS e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:

Jefferson Lopes Soares

Código Identificador:3E80D949

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.018.787161/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;

CONTRATADA: A empresa **COOPERATIVA VALE DO PARAIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.239.326/0001-08.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do valor total do Contrato nº 14/2026, em razão da desclassificação da proposta apresentada pela CONTRATADA para Lote 02 – Gêneros Alimentícios/Proteínas (Cota Exclusiva), por incompatível com as especificações do Termo de Referência, com a consequente declaração de fracasso do referido lote no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, a exclusão deste lote do instrumento contratual e a redução proporcional do valor global do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento tem por fundamento o arts. 90, § 1º, e 124 da Lei nº 14.133/2021, (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que admitem ajustes nos valores contratados decorrentes nas condições da avença que não configurem modificação do objeto ou cláusulas essenciais, bem como o art. 30, IV, do mesmo diploma, que define o lote como fracassado quando a proposta apresentada é desclassificada por não atender às especificações do Termo de Referência. Fundamentam igualmente o presente ato os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica, que regem a Administração Pública.

RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL:

Fica retificado o valor total do Contrato nº 14/2026, passando de R\$ 1.167.914,79 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), para R\$ 1.125.304,09 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais e nove centavos)

DATA: 06 de abril de 2026.

ASSINATURA: DYEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:

Jefferson Lopes Soares

Código Identificador:3D588DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº: 025.008.846365

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000 e a Sra. Vaneide Ramos da Silva, inscrita no CPF nº 739.707.784-68, neste ato representada pela Sra. VANESSA RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 052.021.784-50, residente e domiciliada na Rua do Comércio, 249, Centro, Maribondo/AL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e atualização do valor do Contrato nº 006/2025, referente à locação do imóvel situado na Rua Estudante Érico Mentasti, S/N, Centro, Maribondo/AL, destinado ao funcionamento de atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

PRazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2026 e término em 07 de março de 2027.

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como disposições da Lei nº 8.245/1991.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Bruno Zeferino do Carmo Teixeira pelo Município de Maribondo/AL e Sra. Vaneide Ramos da Silva, neste ato representada pela Sra. Vanessa Ramos Da Silva.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador:8ED793E5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 005/2025-IL

(Serviços de Assessoria Jurídica)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. **CONTRATADAS:** GERONCIO CARDOSO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 57.396.997/0001-68. **DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência até 12/05/2027 do Contrato nº 005/2025-IL. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato primitivo celebrado entre as partes 12/05/2025, iniciando-se o presente em 13/05/2025 e findando sua vigência em 12/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, do contrato primitivo firmado sob nº 005/2025-IL, ref. ao Processo Administrativo nº 021.008.060325/2025. **ASSINATURA DO TERMO:** 12/05/2026. **PELA CONTRATANTE:** André Brandão de Almeida-Prefeito. **PELA CONTRATADA:** Geroncio Cardoso Neto-Representante Legal.

Mar Vermelho, 12 de maio de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:09132496

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE – IPSEMG

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande – IPSEMG, por intermédio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO do Processo Administrativo nº 0223001/2026**, que trata da **aquisição de Material de Limpeza**, em razão das conclusões constantes no Parecer Jurídico emitido nos autos, que recomendou o cancelamento do procedimento por questões de ordem administrativa e legal, visando resguardar os princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e interesse público.

Dessa forma, ficam sem efeito todos os atos praticados no âmbito do referido processo administrativo.

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:DBF51734

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PESQUISA DE PREÇO

PUBLICAÇÃO
PESQUISA DE PREÇO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande – AL, CNPJ nº 07.709.529/0001-28, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço, através de empresa referente à:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande/AL.

Os interessados solicitar o Termo de Referência, através do e-mail: institutoipsemg@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 12/06/2026.

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:695DA68C

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2026

Tipo: Menor preço por lote

Processo n.º 20260302.047

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e materiais correlatos, destinados à frota de veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas pertencentes ao Município de Mata Grande/AL.

O Pregoeiro do Município de Mata Grande-AL, torna público que será retomada a sessão do certame acima supracitado no dia 11 de junho de 2026, às 14h00min, por meio da Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>.
Maiores Informações: licitacoesmg2025@gmail.com.

Mata Grande/AL, 08 de junho de 2026.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:7F3364E1

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2026

Tipo: Menor preço por lote

Processo n.º 20260212.007

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, preparação do corpo e realização de translado, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – 2º CHAMADA.

O Pregoeiro do Município de Mata Grande-AL, torna público que será retomada a sessão do certame acima supracitado no dia 11 de junho de 2026, às 15h00min, por meio da Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>.
Maiores Informações: licitacoesmg2025@gmail.com.

Mata Grande/AL, 08 de junho de 2026.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:588A2771

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei **14.133/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Contratada: **PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, CNPJ sob n.º 69.998.169/0001-89.

Objeto: **contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica para suporte à gestão municipal em transferências voluntárias, constitucional e regularidade fiscal** do Município de Messias – AL.

Valor Global: R\$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil cento e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 16/01/2026.

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Silvana Sales Buononato

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:5B90C5A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 21/IPAM/2026 (ERRATA –
CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA TC/AL)

PORTARIA RPPS Nº 21/IPAM/2026 (ERRATA – Cumprimento de Diligência TC/AL)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal. Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM, processo TC/AL nº 2067/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do Art 17, da Lei Municipal nº 343/2007 e Art 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF, requerida pela Sra. **MARIA BELARMINO BARROS SILVA**, brasileira, casada, servidora da saúde, matrícula de nº 216, portadora do RG sob o nº 711.972 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 408.769.694-49;

Art. 2º - O provento será proporcional, calculado mediante a média proporcional, do tempo necessário à respectiva aposentadoria, do período de 10 anos, 03 meses e 13 dias (3.753) dias, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria. Sendo este reajustável conforme aumento do Governo Federal anualmente.

Art. 3º - O Provento não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, § 4º, inciso I, da Lei Municipal 343/2007;

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 08 de 24 de Julho de 2009

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 05 de Junho de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

MICHELLE DE BARROS

Diretora/Presidente

Publicado por:

Michelle de Barros

Código Identificador:5C69D37C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM

PORTARIA RPPS Nº 22/IPAM/2026 (ERRATA – CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA TC/AL)

PORTARIA RPPS Nº 22/IPAM/2026 (ERRATA – Cumprimento de Diligência TC/AL)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão – IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição/Especial Professor, requerida pela Sra. **MARGARIDA OLIVEIRA FERRO SILVA**, brasileira, casada, professora, sob a matrícula 45825-2, portadora do RG sob o nº 373.879 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 347.991.504-30, conforme dispõe o do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 38, §1º da Lei Municipal nº 470/2021;

Art. 2º - Os proventos serão integrais, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), porém, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 50, § 4º e § 5º, da Lei Municipal 470/2021;

Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua última remuneração de contribuição;

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA de 23 de Julho de 2014

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Minador do Negrão/AL, 08 de Junho de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

MICHELLE DE BARROS

Diretora Presidente do IPAM

Publicado por:

Michelle de Barros

Código Identificador:359AC839

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 901, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como do artigo 46, I da Resolução nº 02/2007, de 09 de maio de 2007.

Art. 1º CEDER e COLOCAR À DISPOSIÇÃO, sem ônus para o órgão de destino IPREV -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, a Senhora **WALQUIRIA QUEIROS DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.191.424-93, e com matrícula sob o nº 1542, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, na função de Aux. de Serviços Educacionais N-III (E) 40, pelo período de 02 (dois) anos e 07 (sete) meses, do dia 01 de junho 2026 ao dia 31/12/2028, para prestar seus serviços junto ao IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior encontra respaldo no art. 86 da Lei Municipal nº 597, de 16 de dezembro de 2008, a qual trata do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de

Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 01 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 01 de junho de 2026 e, posteriormente no site <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br>

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha

Código Identificador:4FA4EFC9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 PROCESSO N.º 0506.0010/2026 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL.**

PROPOSTA VENCEDORA

CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA - CNPJ Nº 53.246.254/0001-50.

Lote 01: R\$ 9.295.300,00 (nove milhões duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

Valor total dos lotes adjudicados: R\$ 9.295.300,00 (nove milhões duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

Olho D'água do Casado/AL, 08 de junho de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:71D54267

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº 503, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - AL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO

Art. 1º. Fica regulamentado o Sistema Municipal de Ensino do Município de Olivença, em observância ao disposto no art. 211 da Constituição Federal - CF/88 e nos artigos 8º, 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, LEI Nº 9.394/96 que disciplina a educação escolar, abrangendo os processos formativos que se integram na vida familiar, na convivência humana, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Art. 2º. A educação, dever do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e equidade, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CAPÍTULO II
DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 3º. O dever do Município com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

- Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- Atendimento educacional para as populações rurais aos alunos da educação infantil e ensino fundamental;
- Atendimento educacional especializado gratuito conforme legislação, de forma gradativa, aos educandos com necessidades educativas especiais na rede de ensino;
- Atendimento obrigatório e gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero mês a 05 anos de idade;
- Oferta do ensino noturno com proposta pedagógica adequada às condições do educando, sem prejuízo ao padrão de qualidade;

- Atendimento ao educando por meio de programas suplementares de material didático-escolar, alimentação, transporte e assistência à saúde;

VII - Atendimento ao educando em oferta em tempo integral, garantindo no mínimo 200 dias letivos e carga horária mínima de 1.400 horas;

VIII- Garantia do cumprimento de, no mínimo 200 dias letivos e 800 horas, distribuídas diariamente, em jornada não inferior a 4 horas.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 4º. O Sistema Municipal de Ensino será constituído pelos seguintes órgãos e estabelecimentos:

I - Secretaria Municipal de Educação- SEMED;

II - Conselho Municipal de Educação - CME;

III - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério – CACS/FUNDEB;

IV - Conselho Municipal de Alimentação Escolar -CAE;

V - Conselhos Escolares;

VI - Fórum dos Conselhos Escolares;

VII - Fórum Municipal de Educação - FME;

VIII - Instituições de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;

IX - Instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;

X - Instituições de Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal;

XI - Instituições de Ensino Fundamental, criadas e mantidas pela iniciativa privada;

XII - Instituições de Ensino Médio, mantidas pelo Poder Público Estadual.

Art. 5º. O Sistema Municipal de Ensino tem como fundamento os seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - Valorização do profissional da educação escolar;

VIII - Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal;

IX - Garantia de padrão de qualidade;

X - Valorização da experiência extra-escolar;

XI - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XII - Consideração com a diversidade étnico-racial;

XIII - Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

XIV - Respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva;

XV - Garantia do direito de acesso a informações públicas sobre a gestão da educação.

Art. 6º. O Sistema Municipal de Ensino do Município de Olivença, refere-se à Educação Infantil, Ensino Fundamental e as modalidades de ensino, garantindo a autonomia do Município para organizar sua rede de escolas, baixar normas para o seu funcionamento, supervisionar e avaliar sua rede e as escolas de Educação Infantil, mantidas pela iniciativa privada.

SEÇÃO I

DO ÓRGÃO GESTOR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 7º. A Secretaria de Educação é o órgão que exerce as atribuições do Poder Público Municipal em matéria de educação cabendo-lhe, em especial:

I - Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

II - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

III - Exercer ação redistributiva em relação às suas unidades de ensino;

IV - Oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, ensino fundamental e educação de jovens e adultos- EJA;

V - Gerenciar e supervisionar as instituições educacionais relativas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino;

VI - Emitir informações sobre assuntos de sua área de atuação, sempre que julgar oportuno ou quando forem solicitados;

VII - Proporcionar atendimento educacional especializado, conforme a legislação, aos educandos com necessidades educacionais especiais da rede Municipal de Ensino, por meio de salas de recursos e Centros de Atendimento Especializados, assegurando a ampliação progressiva desse serviço, realizado por profissionais especializados em Educação Especial;

VIII - Administrar as verbas destinadas à educação, atendendo aos dispositivos legais;

IX - Gerenciar o Programa de Alimentação Escolar;

X - Manter o transporte escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino sempre que necessário;

XI - Assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos pertinentes à área da educação, e, sobretudo, às incumbências do Município nesta área;

XII - Gerenciar as equipes técnico-administrativa e pedagógica responsáveis pelo bom desempenho

do Sistema de Ensino;

XIII - Gerenciar programas suplementares de material didático-escolar e assistência à saúde para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XIV - Manter profissionais habilitados para a docência e atividades de suporte pedagógico, em quantidade compatível com a demanda escolar, garantindo qualidade à educação do Município.

Art. 8º. Para assegurar o acesso e a permanência à escola, o Município, em colaboração com o Estado e com a assistência da União, adotará medidas para:

I - Realizar o recenseamento da população em idade escolar do ensino fundamental, em parceria com as áreas da saúde e da assistência social, bem como identificar jovens e adultos que não tiveram acesso ou não concluíram essa etapa da educação básica;

II - Promover a chamada pública anual, assegurando o direito à matrícula para todos;

III - Zelar pela frequência dos estudantes, adotando medidas de acompanhamento e prevenção da evasão escolar;

IV - Garantir a ampla divulgação das vagas disponíveis na rede pública municipal de ensino, bem como das listas de espera, por meio de canais oficiais acessíveis à população, inclusive em meios eletrônicos;

V - Assegurar a transparência das informações educacionais, mediante a disponibilização, em plataformas digitais institucionais, de dados atualizados sobre matrículas, vagas, critérios de acesso e demais informações relevantes;

VI - Assegurar atendimento educacional aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por motivo de saúde, por meio de estratégias pedagógicas específicas, conforme a legislação vigente;

VII - Promover ações de proteção de crianças e adolescentes diante dos desafios decorrentes do uso das tecnologias e do ambiente digital, com ênfase na educação para o uso seguro, ético e responsável;

VIII - Implementar políticas de prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência no ambiente escolar, garantindo a proteção integral dos estudantes e a promoção de uma cultura de paz.

Art. 9º. O Município assegurará a todos, o acesso à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental obrigatório e gratuito.

SEÇÃO II

DO ÓRGÃO NORMATIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10. O Conselho Municipal da Educação - CME é órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador, com a finalidade de estabelecer as políticas de educação do município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§1º. O Conselho Municipal da Educação fixará normas para autorização, credenciamento e funcionamento das instituições de educação infantil pública e privada e do ensino fundamental que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

§2º. A função do conselheiro, por ser de relevância pública, não será remunerada.

Art. 11. As despesas e encargos financeiros necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 12. O Conselho Municipal da Educação contará com corpo técnico e administrativo de apoio, necessários ao atendimento de seus serviços.

Art. 13. O Conselho Municipal de Educação compõe-se de 11 (onze) membros, indicados por instituições e entidades da sociedade civil, com mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se a recondução por igual período e por uma única vez.

§1º. Os representantes da SEMED, Assistência Social, Saúde, e representantes de Diretores serão eleitos entre seus pares em assembleias convocadas para esse fim e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, através de ofício do segmento, para compor o colegiado, apresentando documentação pessoal e cópia da ata da assembleia que o elegeu.

§2º. Após o trâmite realizado pelos diversos segmentos que comporão o Conselho Municipal de Educação de Olivença, o Poder Público Municipal terá um prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar a nomeação de todos os membros do colegiado.

§3º. Para cada Conselheiro Titular indicado e eleito, a entidade deverá apresentar seu respectivo suplente.

§4º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade por todos os trâmites de composição e recomposição do Conselho Municipal de Educação, devendo esta ser oficiada pelo próprio colegiado quando da vacância ou do término de mandato, observados os prazos previstos nesta lei.

Art. 14. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério FUNDEB, tem atribuição controladora, fiscalizadora, deliberativa e consultiva temas relacionados a receitas e despesas com o ensino, conforme a lei específica.

I – Atribuição Fiscalizadora e Controladora:

Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal;
Supervisionar a realização do censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária da educação;
Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
Verificar a correta aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II – Atribuição Deliberativa:

Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, a serem apresentadas ao órgão competente;
Deliberar sobre matérias relacionadas ao acompanhamento e controle social dos recursos da educação básica;

Aprovar seu regimento interno.

III – Atribuição Consultiva:

Assessorar o poder público municipal em questões relacionadas à aplicação dos recursos educacionais;
Emitir opiniões e recomendações sobre políticas públicas educacionais no âmbito do FUNDEB;
Sugerir medidas para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos da educação.

Art. 15. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE tem funções organizativa, consultiva e fiscalizadora da política de assistência e educação alimentar e de gerenciamento da merenda escolar, conforme lei específica.

Art. 16. O Fórum Municipal de Educação, integrado por representantes dos diversos segmentos sociais, terá caráter permanente e será responsável por:

I - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

II - Propor políticas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação no município;
promover a socialização de experiências pedagógicas e a articulação entre os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino;

III - Realizar conferências municipais de educação, como etapa preparatória às conferências estaduais e nacionais, garantindo a participação da comunidade escolar e da sociedade civil;

IV - Avaliar a situação educacional no município, identificando desafios e propondo soluções;

V - Garantir a participação democrática da sociedade civil na formulação, acompanhamento e controle social das políticas públicas de educação;

VI - Zelar pela integração das ações educacionais do município com as políticas estaduais e nacionais, assegurando a observância das metas e estratégias dos Planos Decenais de Educação.

TÍTULO III

DOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO E ENSINO

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 17. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até seu ingresso para o fundamental, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual, emocional e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 18. A Educação Infantil na Rede Municipal, será oferecida em:

I - Creches, para crianças de 0 até 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

II - Pré-escola, para crianças de 4 anos completos e 5 anos e 11 meses de idade, até seu ingresso no ensino fundamental;

Parágrafo único. A organização do número de alunos por turma observará os parâmetros estabelecidos na legislação educacional vigente, bem como as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Estadual de Educação e das normas complementares do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 19. As propostas pedagógicas e experiências de aprendizagem da Educação Infantil deverão ser organizadas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Referencial Curricular Estadual (RECAL) o Referencial Curricular do município, considerando o desenvolvimento integral da criança e a diversidade de seus contextos socioculturais, assegurando a base teórico-pedagógica de integração, transição e continuidade com o Ensino Fundamental, de modo a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 20. Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, sem objetivo de promoção e/ou classificação, mesmo para acesso ao ensino fundamental.

Art. 21. As instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada deverão:

I - Pleitear a autorização de funcionamento e credenciamento pelo Conselho Municipal de Educação, mediante apresentação de Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, além de outros documentos definidos em norma;

II - Elaborar seu Projeto Pedagógico e seu Regimento Escolar, prevendo formas de organização do trabalho pedagógico, do plano de trabalho dos seus servidores e do acompanhamento sistemático de aprendizagem das crianças;

III - Comprovar capacidade de autossustentação, especialmente quanto ao cumprimento das normas gerais da educação nacional;

IV - Cumprir as determinações dos órgãos de legislação, administração e supervisão do Sistema Municipal de Ensino.

SEÇÃO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22. O Ensino Fundamental tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública municipal, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 24. O Ensino Fundamental será organizado em anos ou em ciclos, ressalvados os casos de ensino noturno, tendo por base a idade, a competência e outros critérios, sempre no interesse do processo de aprendizagem.

Art. 25. O Ensino Fundamental atenderá às seguintes prescrições:

I - O ingresso no Ensino Fundamental será efetivado aos seis anos completos de idade até o dia 31 de março;

II - A matrícula das crianças oriundas da Educação Infantil da rede municipal será assegurada nas escolas de ensino fundamental;

III - O calendário escolar garantirá a carga horária mínima de oitocentas horas distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar e será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Educação;

IV - A jornada escolar diária do regular terá duração mínima de quatro horas e em tempo integral 7 horas ou 35 horas semanais de efetivo trabalho letivo, nos turnos diversos, excluído o horário de 15 minutos de recreio para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V - A jornada escolar diária para os Anos Finais do Ensino Fundamental terá para a comunidade a hora/aula com duração de sessenta minutos para o turno diurno e cinquenta minutos para o noturno;

VI - O efetivo trabalho letivo compreenderá as atividades previstas nos planos de ensino, orientadas e avaliadas pelo professor e que poderão ser desenvolvidas em diferentes espaços de aprendizagem, como na sala de aula convencional, em sala de multimeios, em laboratórios, em bibliotecas ou salas de leitura, em excursões pedagógicas;

VII - A classificação no 2º ano (término do ciclo de alfabetização) ou qualquer ano do ensino fundamental poderá ser feita:

por promoção, para alunos que cursaram com aproveitamento, o ciclo, na própria escola;

por transferência, para alunos procedentes de outras escolas; independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do aluno e permita sua inscrição na etapa adequada à progressão da aprendizagem;

VIII- Cabe à escola expedir históricos escolares, declarações de conclusão, conforme classificação para efeito de transferência, guias de transferência com as especificações necessárias, na forma regulamentar curriculares;

IX - Os parâmetros de número de alunos por turma serão considerados de acordo com os padrões mínimos de qualidade da lei 15.360/2026 e das normas emitida pelo sistema de ensino.

Parágrafo Único. Em relação ao número de alunos em turmas com presença de alunos portadores de necessidades especiais será considerado o que diz lei específica sobre educação especial.

Art. 26. O Ensino Fundamental será presencial e o controle de frequência do aluno ficará a cargo da escola, conforme disposições do regimento escolar, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas ministradas.

§1º. O total de horas letivas, nos termos desta Lei, compreenderá o tempo de atividades escolares desenvolvidas pelo aluno, sob a orientação direta do professor e avaliação na escola.

§2º. A escola estimulará a frequência do aluno, e analisará, de imediato, os casos de ausência persistente, juntamente com os pais ou responsáveis, programando alternativas de solução.

§3º. Em caso de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, a escola deverá cumprir o que diz o inciso VIII do Art.12 da LDB 9.394/96.

Art. 27. O currículo deverá ter uma base nacional comum, a ser complementada, por uma parte diversificada, atendendo às características locais da sociedade, da economia e da diversidade cultural, em observância ao que se estabelece nos artigos 26 e 27 da Lei 9394/96:

§1º. Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir do 6º ano, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna.

§2º. A inclusão de componente curricular na parte diversificada deverá ser objeto de análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§3º. Nos componentes curriculares da educação básica deverão ser contemplados os temas contemporâneos de caráter transversal, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tais como pluralidade cultural, educação das relações étnico- raciais, ética, meio ambiente, saúde, educação financeira, cidadania digital e computação, entre outros, assegurando sua abordagem integrada ao currículo e respeitando os interesses do educando, da família e da comunidade.

§4º. Nos estabelecimentos de ensino fundamental, públicos torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§5º. O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§6º. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

§7º. Nos estabelecimentos de ensino fundamental públicos, é obrigatória a inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares.

Parágrafo único. As abordagens a que se refere este artigo devem incluir diversos aspectos da história, da ciência, das artes e da cultura do Brasil e do mundo, a partir das experiências e das perspectivas femininas, de forma a resgatar as contribuições, as vivências e as conquistas femininas nas áreas científica, social, artística, cultural, econômica e política.

Art. 28. A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, será ministrada nos turnos

diurnos e noturnos, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar.

Art.29. O ensino religioso, ministrado na rede pública de ensino, de matrícula facultativa, terá seus conteúdos elaborados de acordo com o disposto no art. 33 da Lei 9.394/96, alterado pela Lei nº 9.475/97. "O ensino religioso, de matrícula facultativa, parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo".

SEÇÃO III

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 30. A Educação de Jovens e Adultos será ofertada preferencialmente em curso noturno e presencial, observando o ritmo de aprendizagem do estudante, e os seguintes preceitos:

I - O ingresso na Educação de Jovens e Adultos será efetivado com 15 anos completos;

II - Dentre os turnos oferecidos por cada estabelecimento escolar municipal, os pais ou responsáveis por alunos menores de 18 (dezoito) anos poderão optar pelo turno em que matricularam seus filhos;

III - A jornada escolar diária de quatro horas de efetivo trabalho, totalizando duzentos dias letivos e oitocentas horas, no mínimo;

IV - Os conteúdos curriculares adequados à educação de jovens e adultos deverão estar orientados para a prática social e o trabalho, tendo como referência as diretrizes curriculares do município, compatibilizados com os parâmetros curriculares nacionais.

Art. 31. O Sistema Municipal de Ensino poderá adotar alternativas pedagógicas para a educação de jovens e adultos.

SEÇÃO IV

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 32. A Educação Especial, modalidade de educação escolar destinada a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, será oferecida nas creches, nos centros de Educação Infantil e nas escolas de Ensino Fundamental, EJA e Campo em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo único. Haverá, serviços de apoio especializado, conforme a legislação vigente, de forma progressiva e articulada, nas escolas, creches e centros integrados de educação especial, para atender às peculiaridades dos estudantes da educação especial, compreendendo pessoas com deficiência, com condutas típicas, com altas habilidades/superdotação, bem como aquelas com transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem.

Art. 33. O Sistema Municipal de Ensino assegurará aos estudantes com deficiência e aos estudantes com necessidades educacionais especiais o acesso, a permanência, a aprendizagem e a participação plena em todas as etapas e modalidades da educação básica, garantindo progressivamente recursos, serviços de apoio especializado e adaptações necessárias, em consonância com a legislação vigente.

- Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

- Professores com especialização adequada, para atendimento especializado, bem como, professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

- Articulação com os órgãos oficiais afins, para oferta da educação especial para o trabalho.

SEÇÃO V

DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 34. A Educação do Campo, modalidade da Educação Básica, será ofertada aos estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, e adultos, adequando às peculiaridades da vida no campo e de cada comunidade.

Art. 35. Cabe ao Sistema Municipal de Ensino de Olivença, conforme o Art. 28 da LDB 9.394/96, organizar:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos do campo;

II - a adequação do calendário escolar, se necessário, às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - a adequação à natureza no campo.

Art. 36. Quando houver o fechamento de escolas do campo, deverá ser observado o que preconiza o parágrafo único do Art. 28 da LDB 9394/96 e da Lei Federal 12.960, de 27/03/2014: "O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar."

TÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 37. O Sistema de Avaliação tem por objetivo:

I - Prover informações para orientar as políticas educacionais que visam à melhoria da qualidade do ensino;

II - Identificar problemas, pontos de intervenções, dificuldades, de modo a orientar ações para sua superação;

III - Verificar em que medida os pressupostos, as condições, os procedimentos adotados no sistema devem ser mantidos, mudados ou aperfeiçoados para garantir sua eficácia;

IV - Reorientar as ações pedagógicas com vistas a melhorar o processo de ensino aprendizagem;

V - Prover padrões de qualidade de ensino para garantir o aprendizado, permanência e o sucesso escolar do estudante.

Art. 38. O processo de avaliação, compreendendo o acompanhamento, o controle e as revisões programáticas, correções e recuperações necessárias, deverá assegurar o sucesso escolar do estudante, valorizando o processo de construção de seu conhecimento, proporcionando-lhe condições de avanço e progressão continuada com o domínio das competências de ano para ano, de ciclo para ciclo, até a conclusão do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

- b)** possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- c)** possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
- d)** aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- e)** obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 39. A verificação do rendimento escolar far-se-á com vistas a assegurar o domínio de competências básicas ao aprendizado do aluno e observará os seguintes critérios:

I - Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

II - Avaliação cumulativa aferida sistematicamente, prevalecendo os resultados verificados ao longo do período avaliado, caso seja feita verificação somativa de acordo com as disposições do regimento das escolas;

III - Possibilidade de aceleração de estudos para os alunos com um ano ou mais de atraso em relação à idade regular de matrícula, possibilitando-lhe, em menor tempo, concluir os estudos, respeitada a idade mínima estabelecida;

IV - O Sistema Municipal de Ensino adotará medidas para a correção da defasagem idade-ano, com base nas necessidades das escolas e nos dados do Censo Escolar, assegurando a aprendizagem plena dos estudantes e promovendo a equidade educacional;

V - Possibilidade de avanço do aluno mediante critérios estabelecidos para verificação do aprendizado, com atendimento e utilização de recursos didáticos específicos.

TÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 40. Os Estabelecimentos de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino têm a incumbência de:

- I - Elaborar e executar sua Proposta Pedagógica;
- II - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- IV - Garantir o cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - Promover meios de recomposição das habilidades não consolidadas;
- VI - Articular-se com a família e a comunidade, criando processos de integração da escola e sociedade;
- VII - Informar aos pais e ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento do aluno, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.

Art. 41. A organização administrativo-pedagógica dos estabelecimentos de ensino será regulada no regimento escolar, segundo normas e diretrizes fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino - SME.

Art. 42. Os estabelecimentos de ensino de educação infantil serão criados pelo Poder Público Municipal de acordo com as necessidades de atendimento à população escolar, respeitadas as normas do Sistema Municipal de Ensino - SME.

Art. 43. As instituições de educação infantil e administradas por pessoa física ou jurídica de direito privado, integrantes do Sistema Municipal de Ensino atenderão às seguintes condições:

I - Cumprimento das normas gerais da educação nacional e do Sistema Municipal de Ensino;

II - Autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público Municipal;

III - Capacidade de autofinanciamento ressalvado o previsto no artigo 213 da Constituição Federal/88.

Art. 44. As instituições de ensino classificam-se em:

I - Públicas Municipais, as criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - Privadas, as administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

III - Públicas Estaduais, as criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual.

SEÇÃO I DOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO

Art. 45. O Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação, definirá as normas da Gestão Democrática, da Educação Infantil do Ensino Fundamental, obedecendo às suas peculiaridades, conforme os seguintes princípios:

I - Participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola;

II - Participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 46. O Sistema Municipal de Ensino assegurará às escolas de educação infantil e as de ensino fundamental que integram a Rede Municipal, autonomia pedagógica e de gestão financeira, observadas as normas gerais do direito financeiro público.

Parágrafo único. A autonomia das unidades escolares referidas neste artigo será regulada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 47. As Instituições de Ensino Fundamental, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, primarão pela gestão democrática no âmbito de sua atuação, devendo fazer parte de sua estrutura organizacional:

I - Direção e Vice-direção, nos termos da legislação municipal em vigor e com divisão de responsabilidades entre os membros no que tange às funções pedagógicas, administrativas e de relações comunitárias no gerenciamento escolar;

II - Conselho Escolar;

III - Conselhos de Classe, organizados na forma do Regimento Escolar, com órgão de acompanhamento de desempenho das turmas de alunos e de seus professores, constituindo-se, quando for o caso, como órgão de recurso, em primeira instância, das decisões emanadas pelos professores em relação a avaliação do rendimento escolar;

IV - Estimular e assegurar a organização de grêmios estudantis, como entidades representativas dos estudantes, garantindo sua participação nas decisões da vida escolar, em conformidade com a legislação vigente.

SEÇÃO II

DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO

Art. 48. As instituições privadas de ensino se enquadram nas seguintes categorias:

I - Particulares, as mantidas por uma ou mais pessoa física ou jurídica de direito;

II - Comunitárias, as que são constituídas por grupos de pessoas físicas, inclusive cooperativas de professores que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - Confessionais, a que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideológica específicas;

IV - Filantrópicas, na forma da lei.

TÍTULO VI DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 49. Os profissionais da Educação das instituições abrangidas pelo Sistema Municipal de Educação deverão ter formação e titulação, conforme disposição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 50. A qualificação dos Profissionais da Educação, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, incluirá a formação na forma da Lei, de modo a atender aos objetivos dessas etapas e às características das fases do desenvolvimento por educando.

Art. 51. A valorização dos Profissionais do Magistério Público será promovida, inclusive nos termos do estatuto e do plano de carreira, assegurando-se:

- Ingresso por concurso público de provas e títulos;

- Aperfeiçoamento profissional continuado;

- Piso salarial profissional;

- Promoção funcional baseada na titulação;

- Jornada semanal de trabalho de 20, 30, 40 e 50 horas, incluídas atividades de docência, atualização, planejamento, avaliação e recuperação do estudante, dentre outras.

Art. 52. Nos casos de licença, afastamentos, vacância ou qualquer outro que importe no afastamento do servidor que integra o Quadro Permanente do Magistério, o Secretário de Educação do Município poderá autorizar a extensão de carga horária semanal de trabalho, desde que atestar que de fato, detém de carga horária compatível/disponível ao exercício da jornada ampliada.

Art. 53. Os diretores dos estabelecimentos de Ensino Fundamental, de Educação Infantil, além das responsabilidades definidas na forma da Lei, terão incumbência de:

I - Elaborar e executar, em conjunto, o projeto político-pedagógico da unidade escolar, tendo como missão assegurar as condições de ensino para o sucesso escolar do estudante e o Referencial Curricular do município;

II - Planejar, executar, controlar e avaliar as ações no âmbito da unidade escolar, fazendo cumprir as normas, procedimentos, políticas e estratégias previstas no plano de ação da Secretaria Municipal de Educação;

III - Administrar o pessoal escolar e os recursos materiais e financeiros;

IV - Garantir o cumprimento do plano de trabalho de cada docente por componente curricular, elaborado de acordo com projeto político-pedagógico da escola;

V - Assegurar via corpo docente, o desenvolvimento dos conteúdos curriculares e as condições de aprendizado do estudante;

VI - Prover meios para a recuperação de estudantes de menor rendimento, objetivando o desenvolvimento do seu aprendizado;

VII - Desenvolver ações de apoio ao processo educativo, por via de projetos integrados com a Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Articular-se com as famílias e a comunidade, visando a um trabalho participativo no processo educacional, inclusive, por meio dos conselhos escolares;

IX - Manter atualizados os registros escolares diariamente, gerar e analisar informações sobre o ensino na unidade escolar, identificar disfunções e adotar meios de superá-las, com participação da comunidade;

X - Manter o fluxo de informações fidedignas e atualizadas para a Secretaria Municipal de Educação;

XI - Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais e permanentes relacionando-os e repassando-os ao diretor que o suceda.

Parágrafo único. O provimento de cargo para exercício da função de diretor será feito na forma regulamentar de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 54. Os docentes, além das atribuições definidas na forma do Estatuto e do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, incumbir-se-ão de:

- Participar efetivamente da elaboração do projeto político-pedagógico da escola;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico do estabelecimento; letivo;

III - Ser responsável e assegurar a aprendizagem dos estudantes;

IV - Promover em suas turmas a recomposição de aprendizagem para garantir que todos os estudantes desenvolvam as habilidades essenciais para sua faixa etária, superando defasagens, reduzindo desigualdades, progredindo em sua trajetória escolar de forma eficaz e sustentável;

V - Recuperar a aprendizagem dos alunos de menor rendimento;

VI - Cumprir os dias letivos e ministrar as aulas previstas no calendário para o ano;

VII - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VIII - Participar, colaborar, promover atividades de integração da escola com as famílias e a comunidade.

TÍTULO VII

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 55. A gestão democrática das escolas da Rede Municipal de Ensino deverá pautar-se por disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação, da Lei Orgânica do Município, do Decreto Municipal da Gestão Democrática, do Plano Municipal de Educação, com vistas à observância dos princípios:

I - da autonomia das unidades educacionais na gestão administrativa, financeira e pedagógica;

II - da participação colegiada nos níveis deliberativo, normativo e executivo, garantindo a descentralização das decisões do processo educacional;

III - da valorização da escola como espaço privilegiado de planejamento e execução do processo educacional;

IV - da transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo o zelo pelos bens públicos;

V - da participação de todos os segmentos organizados da comunidade escolar na elaboração dos planos de educação, regimento escolar e proposta pedagógica.

Art. 56. O Conselho Escolar, cujos membros serão eleitos pela Assembleia Geral de cada escola para mandato de 03 (três) anos, será constituído: pelo diretor, por um vice diretor, por um especialista em educação e, para cada turno de funcionamento do estabelecimento escolar, um professor, um funcionário, um aluno a partir de 10 anos e um pai ou mãe ou responsável por aluno.

§1º. Em um prazo de até 90 (noventa) dias úteis após a eleição dos membros do Conselho, o Diretor da escola convocará os eleitos para sua primeira reunião, na qual elegerão o seu Presidente.

§2º. O Conselho deliberativo se reunirá ordinariamente uma vez a cada bimestre letivo e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 57. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Exercer a supervisão geral no âmbito da escola;

II - Propor medidas visando o eficiente funcionamento da escola;

III - Homologar decisões do Diretor referentes a aplicação de penalidades aos servidores em exercício na escola e a alunos.

Art. 58. As instituições educacionais, em sua estrutura, devem dar atenção especial aos órgãos colegiados:

I - Conselho de Escola – órgão articulador de todos os setores escolar e comunitário na gestão do projeto político-pedagógico, constituindo-se, em cada escola, de um colegiado de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar;

II - Conselho de Classe - órgão responsável pelo acompanhamento e avaliação do processo de ensino e de aprendizagem, constituído por professores, educandos e equipe gestora;

III - Unidade Executora / UEX, órgão responsável pela administração dos recursos financeiros, formado por representantes de pais, educandos, professores, funcionários e equipe gestora;

IV - Grêmio Estudantil - entidade representativa dos educandos na defesa de seus interesses.

§1º. Todos os órgãos colegiados devem ser regidos por estatuto próprio.

§2º. Quanto ao inciso I deste artigo, é vedado incluir no objeto de deliberação matéria de competência do Sistema Municipal de Ensino.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. As escolas poderão desenvolver experiências pedagógicas com regimes diversos dos estabelecidos nesta Lei, na forma autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, visando assegurar a validade dos estudos assim realizados.

Art. 60. Os estabelecimentos de ensino adaptarão seus regimentos aos dispositivos desta Lei.

Art. 61. A Remoção/ Transferência dos Profissionais do Magistério dar-se-á em época a ser regulamentada de acordo com as necessidades do sistema de ensino.

Art. 62. O Município, além de outras ações na área da educação, deverá:

I - Realizar Formação Continuada para os professores em exercício, utilizando também, para isso, os recursos da educação à distância;

II - Integrar todas as escolas de ensino fundamental do seu território ao Sistema Nacional de Avaliação do rendimento escolar, conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olivença/AL, 03 de junho de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:5D300D48

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 46/2026 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo no Município de Olivença-AL, Estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1º – EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora **AMANDA FABRICIA DE FREITAS**, brasileira, inscrita no CPF: 091.310.024-20, do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula nº **57277**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, devidamente prevista na legislação municipal, art. 36 da Lei nº 012/99.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2026.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 26 de maio de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:608D747A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais permanentes (mobiliário e eletrodomésticos) com a finalidade de atender as unidades de Educação Municipal de Ouro Branco/AL.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaoocpl@gmail.com.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:15678E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 2025 120252810004. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01-001/2023. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: JRV Engenharia EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01-001/2023, referente à construção da 1ª etapa de um Espaço Multieventos e pavimentação de ruas de acesso no Município de Ouro Branco/AL. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 28 de novembro de 2026. Fundamentação Legal: Cláusula Quinta do Contrato Original e legislação aplicável. Data da Assinatura: 28 de novembro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:8FBCBF1E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 003/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº0327045/2026, correspondente ao Pregão Eletrônico nº003/2026, que tem por objeto o Registro de Preços (RP) para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Coffee Break e Almoço (Social e Executivo) para o Município de Palestina /AL, em consonância com as demandas previstas, nos termos do edital e anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologoo licitação, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em favor da proposta a seguir: **M O OPORTUNIDADES LTDA,(CNPJ: 28.322.418/0001-34)**, com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5. Nestes termos, ficam os adjudicatários do certame supra regulamente convocado, para no prazo estabelecido no edital, assinar a ARP de forma digital, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:CB1D3B19

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 487/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FASE I, A TRANSFERIR AO ESTADO DE ALAGOAS A POSSE DIRETA DO IMÓVEL RURAL DE 2.025,00 M² SITUADO NO POVOADO MARCAÇÃO, ZONA RURAL DE

PARICONHA/AL, MEDIANTE CESSÃO DE USO GRATUITA E RESOLÚVEL, COM FUNDAMENTO NA IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE DEFERIDA NOS AUTOS Nº. 070031439.2026.8.02.0202; E, NA FASE II, PRÉ-AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGO DO MESMO IMÓVEL AO ESTADO DE ALAGOAS, COM CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO EXPROPRIATÓRIA E RESPECTIVO REGISTRO IMOBILIÁRIO EM NOME DO MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DA CRECHE CRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições correspondentes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

Art. 1º. Esta Lei, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, regulamenta em duas fases sucessivas e complementares a transferência ao Estado de Alagoas do imóvel rural descrito no art. 2º desta Lei, adquirido pelo Município de Pariconha/AL mediante processo de desapropriação por utilidade pública, visando à construção e operação de unidade da Creche CRIA — Centro de Referência em Educação Infantil de Alagoas:

I – FASE I — CESSÃO DE USO GRATUITA E RESOLÚVEL: transferência imediata da posse direta ao Estado de Alagoas, com fundamento na imissão provisória na posse deferida judicialmente ao Município, formalizada por Termo de Cessão de Uso lavrado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – FASE II — DOAÇÃO COM ENCARGO (PRÉ-AUTORIZADA): doação definitiva do domínio pleno, com condição suspensiva de trânsito em julgado da ação expropriatória e registro do imóvel em nome do Município, operando-se automaticamente por força desta Lei, sem necessidade de novo ato legislativo.

Art. 2º. O imóvel objeto desta Lei possui as seguintes características técnicas:

§ 1º – Natureza: Imóvel rural – terreno.

§ 2º – Localização: Povoado Marcação, Zona Rural de Pariconha/AL, com acesso pela Rodovia Luiz Falcão (AL145).

§ 3º – Área total: 2.025,00 m² (dois mil e vinte e cinco metros quadrados) – 0,2025 ha.

§ 4º – Perímetro: 180,00 m. Dimensões: 45,00 m × 45,00 m.

§ 5º – Confrontações: Norte – Estrada AL-145 (Rodovia Luiz Falcão); Leste – Estrada Vicinal; Sul e Oeste – Maria de Souza.

§ 6º – Coordenadas Georreferenciadas (SIRGAS 2000, UTM, MC 39º WGr).

§ 7º – Responsável Técnico: Eduardo da Silva Feitosa, Engenheiro Civil, CREA nº 021436223-0.

§ 8º – Valor venal: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apurado pelo Método Comparativo de Dados (ABNT NBR 14.653-1/2019), conforme Avaliação Imobiliária integrante dos Autos nº 0700314-39.2026.8.02.0202.

CAPÍTULO II
FASE I — CESSÃO DE USO GRATUITA E RESOLÚVEL
(FASE DA POSSE — EFEITO IMEDIATO)

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, a posse direta do imóvel descrito no art. 2º, mediante Cessão de Uso Gratuita, Resolúvel e com Promessa de Doação, com fundamento na imissão provisória na posse deferida nos Autos nº 070031439.2026.8.02.0202, pela decisão proferida em 19 de maio de 2026 pelo Juízo da Vara do Único Ofício de Água Branca/AL.

§ 1º – A cessão de uso de que trata este artigo constitui a FASE I desta Lei e produz efeitos imediatos a partir da lavratura do Termo de Cessão de Uso pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, independentemente do trânsito em julgado da ação expropriatória.

§ 2º – A cessão de uso tem por objeto o direito real de posse judicial de que é titular o Município, nos termos do art. 1.196 do Código Civil e da imissão provisória deferida pelo juízo, permitindo ao Estado a imediata utilização do terreno para fins de edificação da Creche CRIA.

§ 3º – O Termo de Cessão de Uso deverá ser lavrado no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, devendo conter, no mínimo:

- a) Identificação completa do imóvel com referência aos Autos nº 0700314-39.2026.8.02.0202;
- b) Prazo da cessão: indeterminado, até a lavratura da escritura de doação (Fase II) ou até a resolução da cessão nas hipóteses do art. 7º desta Lei;
- c) Finalidade exclusiva: construção e operação da Creche CRIA;
- d) Expressa assunção, pelo Estado de Alagoas, de todos os riscos e ônus decorrentes da ação de desapropriação e da eventual não concretização da doação;
- e) Promessa de doação futura nos termos da Fase II desta Lei, com indicação das condições suspensivas;
- f) Natureza resolúvel da cessão, com cláusula de reversão da posse ao Município nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 4º. A cessão de uso autorizada por esta Lei é gratuita e de interesse público, sendo vedado ao Estado de Alagoas:

- I – Sublocar, subceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o uso do imóvel;
- II – Dar o imóvel em garantia de qualquer natureza;
- III – Utilizá-lo para finalidade diversa da construção e operação da Creche CRIA;
- IV – Realizar obras que não se destinem à construção da Creche CRIA.

Art. 5º. O Estado de Alagoas, ao aceitar a cessão de uso nos termos desta Lei, assume expressamente, por instrumento público, todos os riscos inerentes à situação de provisoriedade da posse municipal, incluindo:

- I – A possibilidade de reversão, anulação ou desistência da ação de desapropriação, hipóteses em que a cessão de uso será imediatamente resolvida, sem direito a indenização pelo Município pelos investimentos realizados no imóvel;
- II – A possibilidade de alteração do valor da indenização fixada na ação expropriatória;
- III – Quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades decorrentes das obras realizadas no imóvel, inclusive perante terceiros;
- IV – A hipótese de não consolidação da propriedade em nome do Município, caso em que a promessa de doação prevista na Fase II perderá seu objeto.

Parágrafo único – A assunção de riscos prevista neste artigo deverá constar expressamente do Termo de Cessão de Uso e da escritura de doação, sob pena de nulidade dos instrumentos, sendo condição sine qua non para a validade da cessão.

CAPÍTULO III

FASE II — DOAÇÃO COM ENCARGO PRÉ-AUTORIZADA (FASE DA PROPRIEDADE — EFEITO DIFERIDO)

Art. 6º. Fica pré-autorizada, por força desta Lei, a doação com encargo do imóvel descrito no art. 2º ao Estado de Alagoas, a qual se operará automaticamente, mediante lavratura de escritura pública de doação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tão logo verificadas, cumulativamente, as seguintes condições suspensivas:

I – Trânsito em julgado da sentença proferida nos Autos nº 0700314-39.2026.8.02.0202;

II – Registro da propriedade do imóvel em nome do Município de Pariconha/AL no Cartório de Registro de Imóveis competente;

III – Avaliação imobiliária atualizada do bem, realizada por profissional habilitado, para fins de conformidade a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

§ 1º – O implemento das condições previstas neste artigo não depende de nova deliberação da Câmara Municipal, bastando a verificação objetiva dos fatos previstos nos incisos I, II e III, formalizada pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Portaria declaratória, a ser publicada no prazo de 30 (trinta) dias após o registro imobiliário.

§ 2º – A escritura pública de doação deverá ser lavrada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação da Portaria declaratória de que trata o § 1º deste artigo, perante Tabelionato de Notas competente, contendo expressamente as condições e cláusulas resolutivas previstas nesta Lei.

§ 3º – Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem a lavratura da escritura de doação por omissão do Chefe do Poder Executivo, a Câmara Municipal poderá, por iniciativa de qualquer Vereador, expedir Resolução determinando a adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Art. 7º. A doação pré-autorizada por esta Lei é feita com o encargo de o Estado de Alagoas construir, instalar e manter na área doada uma unidade da Creche CRIA, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses contados da lavratura da escritura de doação, destinada ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade residentes nos Povoados Marcação, Burnil, Boi Morto, Lagoa Preta e comunidades rurais adjacentes.

§ 1º – O descumprimento do encargo implicará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Pariconha/AL, nos termos dos arts. 555 e 562 do Código Civil, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 2º – Para fins de verificação do cumprimento do encargo, o Chefe do Poder Executivo Municipal designará servidor técnico para acompanhamento das obras e comunicará ao Poder Legislativo, semestralmente, o andamento da construção e operação da Creche CRIA.

Art. 8º. O imóvel doado somente poderá ser utilizado para a finalidade descrita no art. 7º desta Lei, sendo expressamente vedada qualquer alienação, oneração, locação, cessão ou destinação diversa sem prévia e expressa autorização legislativa do Município de Pariconha/AL.

Art. 9º. Não incidirão tributos municipais sobre a transmissão do imóvel objeto desta Lei, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 10/2026.

CAPÍTULO IV

DA RESOLUÇÃO DA CESSÃO DE USO

Art. 10º. A cessão de uso estabelecida na Fase I desta Lei será resolvida de pleno direito, com imediata restituição da posse ao Município, nas seguintes hipóteses:

I – Desistência do Município da ação de desapropriação nº 0700314-39.2026.8.02.0202;

II – Anulação ou extinção da ação expropriatória por decisão judicial transitada em julgado;

III – Sentença judicial definitiva que reconheça o direito de retrocessão à expropriada Maria de Souza;

IV – Descumprimento, pelo Estado de Alagoas, de qualquer das obrigações previstas nos arts. 4º e 5º desta Lei;

V – Utilização do imóvel para finalidade diversa da construção da Creche CRIA;

VI – Lavratura da escritura de doação (Fase II), hipótese em que a cessão de uso é absorvida pelo título definitivo.

Parágrafo único – Nas hipóteses dos incisos I a V deste artigo, o Estado de Alagoas não terá direito a qualquer indenização pelo Município em razão de obras, benfeitorias ou investimentos realizados no imóvel durante a cessão de uso, em consonância com a assunção expressa de riscos prevista no art. 5º desta Lei.

CAPÍTULO V **DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

Art. 11º. A operação prevista nesta Lei, em suas duas fases, será submetida ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e à fiscalização da Câmara Municipal de Pariconha/AL, nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal.

Art. 12º. O Chefe do Poder Executivo Municipal publicará, no prazo de 30 (trinta) dias após cada evento abaixo listado, relatório circunstanciado à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado:

- I – Lavratura do Termo de Cessão de Uso (Fase I);
- II – Trânsito em julgado da ação expropriatória;
- III – Registro da propriedade em nome do Município;
- IV – Lavratura da escritura de doação (Fase II);
- V – Conclusão e inauguração das obras da Creche CRIA;
- VI – Qualquer hipótese de resolução da cessão.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à implementação desta Lei, incluindo a celebração de convênios, acordos de cooperação técnica e demais ajustes com o Estado de Alagoas.

Art. 14º. Esta Lei produz efeitos imediatos quanto à Fase I (Cessão de Uso) na data de sua publicação, e efeitos diferidos quanto à Fase II (Doação), condicionados ao implemento das condições suspensivas do art. 6º, revogando as disposições em contrário. Pariconha/AL, 08 de Junho de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:D8528F5E

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 488/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Pariconha/AL.

Parágrafo único. O CMMA é órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo no âmbito de sua competência normativa, com a finalidade de assessorar, formular diretrizes e deliberar sobre políticas e ações ambientais do Município de Pariconha/AL, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO II **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA:

- I – Formular diretrizes e propor normas legais, procedimentos e ações para a política ambiental municipal;
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental no âmbito municipal;
- III – Promover e apoiar a educação ambiental formal e informal;
- IV – Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, quando constituído;
- V – Propor convênios, acordos e parcerias com entidades públicas ou privadas voltadas à proteção ambiental;
- VI – Emitir pareceres e opiniões técnicas sobre projetos com potencial impacto ambiental no Município;
- VII – Acompanhar e sugerir medidas para a recuperação de áreas degradadas;
- VIII – Receber e encaminhar denúncias relativas a danos ambientais ao órgão municipal competente;
- IX – Participar da elaboração e revisão de planos, programas e políticas ambientais do Município;
- X – Deliberar sobre a realização de audiências públicas em temas de relevância ambiental;
- XI – Instituir câmaras técnicas e consultar especialistas em temáticas ambientais;
- XII – Exercer outras atribuições correlatas previstas em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 3º. O CMMA contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Prefeitura Municipal, por meio do órgão ambiental competente, incluindo dotação orçamentária própria.

Art. 4º. O CMMA será composto de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, conforme segue:

- I – Representantes do Poder Público:
 - a) um Presidente, indicado pelo titular do órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
 - b) um representante do Poder Legislativo Municipal;
 - c) um representante de cada um dos seguintes órgãos municipais:
 - saúde e assistência social;
 - obras e serviços urbanos;
 - educação; • agricultura;
 - d) um representante de órgão estadual ou federal com atuação ambiental ou de saneamento no Município, tais como IMA, EMATER ou Polícia Ambiental.

- II – Representantes da Sociedade Civil:
 - a) dois representantes de entidades organizadas da sociedade civil (comércio, indústria, sindicatos, associações de classe, entre outras);
 - b) um representante de entidade civil voltada à defesa dos interesses dos moradores;
 - c) dois representantes de entidades ambientalistas com atuação comprovada no Município;
 - d) um representante de instituição de ensino superior com atuação na área ambiental.

Art. 5º. Cada membro titular terá um suplente indicado pela mesma entidade ou órgão de origem, que o substituirá nas ausências e impedimentos, com os mesmos direitos e deveres do titular.

Art. 6º. A função dos membros do CMMA é considerada de relevante interesse público, sendo não remunerada.

Parágrafo único. O Município poderá custear despesas de deslocamento dos membros para participação nas reuniões e atividades do Conselho, conforme disponibilidade orçamentária e normas municipais aplicáveis.

Art. 7º. As sessões do CMMA serão públicas e seus atos amplamente divulgados em meio oficial e eletrônico do Município.

§1º As atas das sessões serão disponibilizadas no portal de transparência do Município no prazo de quinze dias após a realização da reunião.

§2º O acesso a documentos e informações produzidos pelo CMMA é garantido a qualquer cidadão, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 8º. O mandato dos membros do CMMA será de dois anos, contados a partir da data de posse, permitida uma única recondução, exceto para os representantes do Executivo Municipal.

§1º Em caso de vacância de membro titular, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo período remanescente do mandato.

§2º Se o período remanescente for superior a um ano, o suplente empossado em virtude de vacância não terá direito à recondução ao final daquele mandato.

§3º Na hipótese de vacância simultânea de titular e suplente, o órgão ou entidade de origem será notificado para indicar novos representantes no prazo de trinta dias.

Art. 9º. Os órgãos e entidades poderão substituir seus representantes titulares ou suplentes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e fundamentada ao Presidente do Conselho, com antecedência mínima de quinze dias, salvo motivo de força maior.

Art. 10. O não comparecimento injustificado a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas no período de doze meses implicará a exclusão do membro do CMMA.

§1º Antes da exclusão, o membro será formalmente notificado para apresentar justificativa no prazo de dez dias, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório.

§2º A exclusão será formalizada por ato fundamentado do Presidente do Conselho, homologado em reunião plenária, e comunicada ao órgão ou entidade de origem para indicação de novo representante no prazo de trinta dias.

§3º O suplente responderá pela vaga durante o prazo previsto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 11. O Presidente do CMMA será indicado pelo titular do órgão municipal de meio ambiente e terá mandato coincidente com o dos demais membros, vedada a recondução ao mesmo cargo por mais de um período consecutivo.

§1º O CMMA elegerá, em sua sessão de instalação, um Vice-Presidente dentre os membros titulares, para auxiliar o Presidente e substituí-lo nas ausências e impedimentos.

§2º Compete ao Presidente, além das atribuições previstas no Regimento Interno:

- a) convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias;
- b) assinar as atas e resoluções do CMMA;
- c) representar o Conselho perante os órgãos públicos e privados;

- d) zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e da legislação aplicável;
- e) decidir questões de ordem, ad referendum do Plenário.

Art. 12. O CMMA reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros titulares.

§1º As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de maioria absoluta dos membros titulares e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

§2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, tendo o Presidente o voto de desempate.

§3º Matérias de especial relevância, assim definidas pelo Regimento Interno, exigirão aprovação por maioria qualificada de dois terços dos membros presentes.

§4º As convocações serão feitas com antecedência mínima de sete dias, acompanhadas de pauta, por meio eletrônico ou outro meio oficial.

Art. 13. É vedado ao membro do CMMA participar de deliberações sobre matéria em que tenha interesse pessoal, direto ou indireto, sendo-lhe obrigatório:

- I – declarar o impedimento ou a suspeição antes do início da discussão do item em pauta;
- II – ausentar-se da sala durante a votação da matéria em relação à qual está impedido.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarreta a nulidade da deliberação em que o membro impedido tiver votado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 14. A competência atribuída ao CMMA para deliberar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, prevista no art. 2º, inciso IV desta Lei, condiciona-se à prévia criação e regulamentação do referido Fundo por lei municipal específica.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de cento e oitenta dias contados da instalação do CMMA, projeto de lei para criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Regimento Interno do CMMA será elaborado pelos próprios membros no prazo de sessenta dias a partir da sessão de instalação do órgão e homologado por decreto do Prefeito Municipal. Parágrafo único. Decorrido o prazo sem a aprovação do Regimento Interno, o Prefeito Municipal convocará reunião extraordinária para deliberação sobre a matéria, no prazo de trinta dias.

Art. 16. A nomeação dos membros e a instalação do CMMA ocorrerão no prazo máximo de sessenta dias contados da data de publicação desta Lei, com divulgação em meio oficial do Município.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pariconha/AL, 08 de Junho de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:2626015B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106-0018/2025

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar do julgamento da habilitação das interessadas no Credenciamento nº 06/2025, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO de interessados FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (DO TIPO: PRATO EXECUTIVO OU QUENTINHA), INCLUINDO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), QUE PODERÃO SER SERVIDAS NO LOCAL DE PREPARO OU EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, EM CONFORMIDADE COM PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, para atender as necessidades do Município de Pilar, de forma PARCELADA, com VALOR FIXADO**, nos termos e condições estabelecidas no Edital, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 98/2023.

Após análise da documentação apresentada pelos interessados, realizada em conformidade com as exigências do edital e com fundamento nos arts. 62 a 69 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido verificado o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais requisitos regulamentares. Onde a Comissão de Contratação deliberou o seguinte resultado preliminar de julgamento:

INTERESSADOS HABILITADOS E CREDENCIADOS

Nº	Credenciado	Condição	CNPJ/CPF	Motivo da Habilitação
1	MARTHA CRISTINA DA SILVA ME	APTO	10.618.740/0001-40	Atendimento as exigências do item 01, 02, 03 e 04 do Edital.

JULGAMENTO PRELIMINAR: O interessado acima relacionado **atende integralmente às exigências estabelecidas no edital**, encontrando-se “APTO” ao credenciamento e passando a integrar o **cadastro de prestadores habilitados da Administração Municipal**, podendo ser convocados para execução do objeto conforme necessidade da Administração, conforme detalhado no **Relatório Técnico de Análise de Documentação constante dos autos do processo administrativo**.

VIGÊNCIA: Nos termos do edital, o procedimento de credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência estabelecido, permitindo a participação de novos interessados que venham a atender aos requisitos exigidos.

DO PRAZO RECURSAL: Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, nos termos do item 5 do Edital de Credenciamento nº 06/2025.

Os autos do processo encontram-se disponíveis para vista na Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Presidente da Comissão de Contratação
Matrícula nº 29.026

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:64F07AB9

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2026,
Nº 107-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90015/2026.
PROCESSO Nº 0211-0009/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: ME PEREIRA LICITA LTDA
CNPJ: 40.095.452/0001-19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRÔNICOS
ITENS REGISTRADOS: 04,05
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ \$ 45.917,10 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e Maria Eduarda Pereira fornecedor registrado.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 107/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90015/2026.
PROCESSO Nº 0211-0009/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRÔNICOS
ITENS REGISTRADOS: 03,06,07
VALOR TOTAL DA ARP: \$ 20.094,88 (Vinte Mil e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e SILVIO KOHLER fornecedor registrado.

Pilar-AL, 08 de JUNHO de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:A7796990

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
043/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28.
CONTRATADA: ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.867/0001-27, localizada na Rua Senador José Henrique, nº 2231, sala 1610, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-460, representada pela Sra. JOANA FIUZA DE ARAÚJO SANTANA.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 043/2025, bem como a aplicação do reajuste anual.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 21/05/2026 a 21/05/2027.
DO VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$ 33.805,08 (trinta e três mil, oitocentos e cinco reais e oito centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 25, §7º, art. 92, inciso V, §3º, e art. 107.

Pilar/AL, 08 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita do Pilar/AL

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:C9623B2F

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
001/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: NET SYSTEM SISTEMAS E SOLUÇÕES EM TI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.646/0001-72.

PROCESSO: 0420-0020/2026.

DO OBJETO DO ADITIVO: prorrogação dos prazos de vigência e de execução, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 0001/2023, bem como a aplicação do reajuste anual.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 30/05/2026 a 30/05/2027.

DO REAJUSTE: os valores unitários ficam reajustados em 4,391720%, conforme apuração no período de maio/2025 a abril/2026 pelo IPCA/IBGE.

DO VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$ 34.961,64 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra fundamento no art. 57, II, art. 40, XI, art. 55, III da Lei nº 8.666/1993 e no Art. 3º da Lei 10.192/2001.

SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA, matrícula nº 32.475 pelo CONTRATANTE; BRUNO LUIZ SILVA BERTA, CPF: 068.***.***-07, pelo INTERVENIENTE, e, EDUARDO SURUAGY DO AMARAL COSTA, CPF: 035.***.***-79, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 08 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita do Pilar/AL

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:4C5BBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 18/2026

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0504-0011/2026.

Objeto:AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou

pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 09 de junho de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 023/2025

Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:2236282B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO SEINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu a **SEMMAPP** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Pilar, através do **Processo nº 0608-0039/2026, Licença Ambiental Prévia**, para a Obra de ampliação e melhoria da infraestrutura do Mirante do Alto do Cruzeiro no município de Pilar-AL.

CÍCERO JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 331/2025

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:E8CFA698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº42, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Amanda Matias dos Santos

Matrícula/ Portaria: 33063

Cargo: Técnica Operacional

Quantidade total de diárias: 04 (quatro diárias)

Valor total das diárias: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Período de deslocamento: 16/06/2026 à 19/06/2026

Destino: Fortaleza/CE

Objetivo do deslocamento: Participação do 26º Encontro Nacional Congemas

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:329DB609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 43, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Márcia Valéria Oliveira de Araujo

Matrícula/ Portaria: 21678

Cargo: Assistente Social

Quantidade total de diárias: 04 (quatro diárias)

Valor total das diárias: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Período de deslocamento: 16/06/2026 à 19/06/2026

Destino: Fortaleza/CE

Objetivo do deslocamento: Participação do 26º Encontro Nacional Congemas

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:97CF7031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2026 (DE 03 DE JUNHO DE 2026)**

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor **JOAO PAULO SANTINO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 050.493.804-56, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Administração**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**, com efeitos retroativos ao dia 29 de maio de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 03(terceiro) dia do mês de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:78286BFD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601-0006/2026)

O Município de Pindoba-AL, torna público a conveniência e necessidade de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA para a prestação de serviços de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e higienização de caixas d' água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Prefeitura Municipal de Pindoba-AL, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 15/06/2026, oportunidade em que a administração

classificará a oferta de menor preço. A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: compraspindoba2021@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

Pindoba- AL, 08 de junho de 2026.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Setor de Compras e Orçamentos

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:19F9B6F8

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515-0001/2026)

O Município de Pindoba-AL, torna público a conveniência e necessidade de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição de Pneus para a frota Municipal, de veículos oficiais pertencentes às diversas secretarias do Município de Pindoba-AL, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 15/06/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: compraspindoba2021@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

Pindoba- AL, 08 de junho de 2026.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Setor de Compras e Orçamentos

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:150115E1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração da Sra. ANDRESSA FEITOSA DA SILVA do cargo que determina e contém outras providências.

O **Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANDRESSA FEITOSA DA SILVA**, CPF 147.633.144-83, matrícula nº 33843, do Cargo em Provimento em Comissão de **Diretor da Divisão de Agricultura e Pecuária**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/ AL, em 03 de junho de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 03.06.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 09 de junho de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Portaria Nº. 001/2025

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:F088F497

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DE EXTRATO - ADESÃO 03/2026 - ANDRI

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua AGENTE DE CONTRATAÇÃO, Portaria nº 123 de 11 de setembro de 2025, torna público a ERRATA do EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.18.0001/2026, quanto ao VALOR DO CONTRATO, que passa a vigor com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

O presente extrato tem valor de **R\$ 347.900,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

LEIA-SE:

O presente extrato terá o valor de **R\$1.107.060,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETE MIL E SESSENTA REAIS)**.

Porto Real do Colégio/AL, 08 de junho de 2026.

PRISCILA SOUZA MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wilker Rodrigues Lima

Código Identificador:60545C83

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 50/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.26.0001/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística da **BANDA NETO DO FORRÓ**, em palco fixo, a ser realizada no dia 26 de JUNHO de 2026, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL, no município de Porto Real do Colégio/AL.

CONTRATADO (A): JOSÉ FERREIRA NETO, inscrito no CPF Nº 019.XXX.XXX-39, residente e domiciliado no Conjunto Tancredo Neves, Nº 240, Centro, Porto Real do Colégio – AL, CEP: 57290-000.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES

12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS

3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Porto Real do Colégio/AL, 26 de maio de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyce Lyra

Código Identificador:4FAF270E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO IL 07.004/2026 DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, E O LOCATARIO SR.
MIGUEL LOPES DE HOLANDA.

PROCESSO Nº: 03120013/2026

TERMO DE CONTRATO Nº IL Nº 07.004/2026

CONTRATANTE: pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 50, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito MANOEL COSTA TENÓRIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Riachão, S/N, CEP: 57.750-000, Fazenda, Quebrangulo, Estado de Alagoas, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.459.644-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 141756- SSP/AL, por intermédio da aqui representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.156.150/0001-75, aqui representada pelo Sr. Roberval Ferreira da Silva.

CONTRATADA: Sr. Miguel Lopes De Holanda, brasileira (a), solteiro, veterinário, inscrito(a) no CPF: sob nº 025.080.564-21, RG sob nº 1532978 SSP/AL, conforme documentos apresentados

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente termo de contrato locação de 01 (um) imóvel que servirá como Apoio para utilização e arquivos da secretaria municipal de educação de Quebrangulo/ AL, visando atender as necessidades de da Secretaria Municipal de Educação

BASE LEGAL da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações especificamente em seu Artigo 74, e decreto municipal nº 03/2025 de 29 de dezembro de 2023, bem como pela Lei de nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R\$ 20.808,00 (vinte mil oitocentos e oito reais) valor global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 – FUNDO MUCICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.12.365.0002.2022 - MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390360000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01/04/2026 e encerrando em 01/04/2027, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

Publicado por:

Rodolfo Lopes de Souza

Código Identificador:0EFE10C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Abertura: 15 de junho de 2026 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Rio Largo/AL, 08 de junho de 2026.

FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Fernanda Cristina Dos Santos
Código Identificador:975B41D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026 – SRP – 3ª CHAMADA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS. Abertura: 22 de junho de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 08 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:CD939514

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL 003/2026**

EDITAL 003/2026 PARA A SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 003/2026 Cachoeira, torna público o resultado preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público para Seleção de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para receber Subsídio para Manutenção com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022), conforme detalhamento abaixo.

	PROponente	Natureza	Nota Final	Resultado
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO CONJ. MARGARIDA PROCÓPIO	CNPJ	60,0	HABILITADO
2	COMUNIDADE CULTURAL E AFRO-RELIGIOSA ILÊ NIFE OMO NIGER EJINA	SEM CNPJ	59,5	HABILITADO
3	ILÊ EGBÉ AFÁSÓKÉ ATILEHÍN VODUN AZIRI	SEM CNPJ	56,5	HABILITADO
4	WELLINGTON SIDNEY CARMO DOS SANTOS	PF	55	HABILITADO
5	QUADRILHA JUNINA FLOR DE MANDACARU	SEM CNPJ	55	HABILITADO

Rio Largo, 09 de junho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:7245FFCD

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO EDITAL 001/2026**

EDITAL 001/2026 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 001/2026 Praça Humaitá, torna público a retificação do calendário previsto do referido edital, que consta do item 3. COMO SE INSCREVER do Edital de Chamamento de Premiação para Agentes Culturais com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

Onde se lê:

O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	08 de maio a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 de maio a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 01 de junho de 2026
f) Publicação do resultado de recurso	02 de junho de 2026
g) Publicação do resultado final	02 de junho de 2026
h) Etapa de habilitação	03 de junho a 08 de junho de 2026
i) Análise da habilitação	09 e 10 de junho de 2026
j) Publicação preliminar da etapa de habilitação	11 de junho de 2026
k) Período de recurso a etapa de habilitação	12 de junho a 16 de junho de 2026
l) Análise dos recursos da etapa de habilitação	17 de junho de 2026
m) Resultado do recurso da etapa de habilitação	18 de junho de 2026
n) Publicação do resultado final dos habilitados	18 de junho de 2026
o) Assinatura do termo de premiação cultural	19 a 22 de junho de 2026
p) Prazo para recebimento da premiação cultural	23 de junho a 30 de junho de 2026

Leia-se:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	08 de maio a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 de maio a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 01 de junho de 2026
f) Publicação do resultado de recurso	02 de junho de 2026
g) Publicação do resultado final	02 de junho de 2026
h) Etapa de habilitação	03 de junho a 09 de junho de 2026
i) Análise da habilitação	10 de junho de 2026
j) Publicação preliminar da etapa de habilitação	11 de junho de 2026
k) Período de recurso a etapa de habilitação	12 de junho a 16 de junho de 2026
l) Análise dos recursos da etapa de habilitação	17 de junho de 2026
m) Resultado do recurso da etapa de habilitação	18 de junho de 2026
n) Publicação do resultado final dos habilitados	18 de junho de 2026
o) Assinatura do termo de premiação cultural	19 a 22 de junho de 2026
p) Prazo para recebimento da premiação cultural	23 de junho a 07 de julho de 2026

Rio Largo, 09 de junho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:3213438A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DEROTEIRO– AL

Torna público que no dia 03 de julho de 2026, às 10:00hs. na garagem municipal, realizará o leilão Público, de bens móveis inservíveis, bem como: VEÍCULOS, MÁQUINAS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS, conforme discriminados em edital de leilão de Nº 001/2026, através do Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado JUCEAL nº 2057. Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021 e IN/DREI 52/2022. Informações: Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 e site www.leiloesfreire.com.br.

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento

Código Identificador:861EABD1**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE****GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO**Processo Administrativo Nº: 05180005/2026

Objeto: SEGUNDO Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) ao Contrato Administrativo nº 72/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na Construção civil da Praça de Eventos, no município de Santa Luzia do Norte – AL.

Fornecedor: RJ DOS SANTOS EIRELI - CNPJ nº 114.464.62/0001-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria de Infraestrutura de Santa Luzia do Norte – AL.

Celebração: 08/06/2026

Vigência: 365 dias

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo - Prefeito

Roberval José dos Santos– Representante Legal

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:9B083937**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 02110034/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Ultrassom**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação, contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 08 de junho de 2026.

LUANA SILVA SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:

Luana Silva Santos

Código Identificador:4E66C8AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 05060042/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço para recarga de gás acetileno**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação, contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 08 de junho de 2026.

LUANA SILVA SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:

Luana Silva Santos

Código Identificador:EECF821C**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026**

O Município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.332.979/0001-84, através da Comissão Seleção e da Comissão de Contratação de Licitação, torna público e a todos os interessados que realizará na sala de reuniões da Comissão de Contratação situada na Sede da Prefeitura Municipal Santana do Mundaú, localizada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú, Alagoas, Cep 57840-000, Chamamento Público nº 001/2026.

OBJETO: O objeto do Presente Processo Administrativo é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA PRESTAR APOIO AOS PROGRAMA MUNICIPAIS E FORTALECER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS: Sala de reuniões da Comissão de Contratação situada na Sede da Prefeitura Municipal Santana do Mundaú, localizada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú, Alagoas, Cep 57840-000, até o dia 10 de julho de 2026 às 12:00, não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso. Edital com detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do portal <http://www.santanadomundau.al.gov.br> ou através do e-mail cplmundau@gmail.com

Santana do Mundaú (AL), 08 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO

Prefeito

ISABELLE NUNES DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:51282AC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2026

À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 202604220020.01, e considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, o qual opinou pela legalidade da contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a consequente contratação da empresa **GENTE SEGURADORA S A** inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.

A contratação tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO TOTAL VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL**.

O valor total da contratação é de **R\$ 4.790,27 (quatro mil e setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos)**.

Dessa forma, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade e eficiência, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

DETERMINO a publicação deste ato para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GOÊS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:51070B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL**, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 08 de junho de 2026.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6F37944C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº164/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº164/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) VINICIUS RICARDO DOS SANTOS PEREIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor, a quantia de 05(cinco) diária no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, nos dias 09/06/2026 a 11/06/2026, para representar de forma oficial o Município no período compreendido participando do evento de premiação "Celebração Selo Diamante – Ciclo 2025", promovido pelo **SEBRAE**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 08 de junho de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº164/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:54E11AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº165/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº165/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição e serviço da servidora VALESCA DE ALBUQUERQUE ALVES para fins previdenciários e funcionais no âmbito do Município de São José da Tapera – AL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela legislação pertinente que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores municipais;

CONSIDERANDOo requerimento protocolado pela servidora VALESCA DE ALBUQUERQUE ALVES, matrícula nº1837 solicitando a averbação de tempo de serviço e contribuição;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico relacionado ao processo nº 001.019.290426, emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, que opinou favoravelmente ao deferimento do período pleiteado, reconhecendo sua conformidade legal;

CONSIDERANDOa comprovação do efetivo exercício de atividades laborais pela servidora no Município de São José da Tapera – AL, que atestam a prestação de serviços;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a contagem recíproca do tempo de contribuição entre os regimes previdenciários, e os artigos 94 a 99 da Lei nº 8.213/91, aplicáveis subsidiariamente, bem como a Lei nº 9.717/98, que disciplinam a matéria de averbação de tempo de contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica **AVERBADO**, para todos os efeitos legais, em especial para fins previdenciários e funcionais, em favor da servidora pública municipal **VALESCA DE ALBUQUERQUE ALVES**, inscrita no CPF sob nº 843.051.934-34, matrícula nº1837, o tempo de serviço e contribuição correspondente no período compreendido entre 01 de

janeiro de 1998 a 01 de abril de 2006, no Município de São José da Tapera – AL.

Art. 2º -O Departamento de Recursos Humanos/Setor de Pessoal deverá proceder à imediata inclusão do período averbado nos assentamentos funcionais do servidor e comunicar formalmente o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José da Tapera – AL para as devidas anotações e providências.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 08 de junho de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº165/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:2F183E2A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE escrita sob CNPJ: 12.262.721/0001-59 localizado na Pc vereador Antônio da silva pedro, Nº 55, Centro, São Luis do Quitunde - AL, Cep: 57.920-000 com ramo na atividade de Administração Pública em Geral, vem torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Autorização para execução do Plano de Recuperação de Área degradada – PRAD do antigo lixão localizado em seu município.

São Luis do Quitunde, 08 de junho de 2026.

MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS

Prefeita

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque

Código Identificador:3D03706A

GABINETE DA PREFEITA PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE escrita sob CNPJ: 12.262.721/0001-59 localizado na Pc vereador Antônio da silva pedro, Nº 55, Centro, São Luis do Quitunde - AL, Cep: 57.920-000 com ramo na atividade de Administração Pública em Geral, vem torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Autorização Ambiental para Construção de uma área para depósito/almojarifado em seu município.

São Luis do Quitunde, 08 de junho de 2026.

MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS

Prefeita

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque

Código Identificador:BC6BF236

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

Pregão Eletrônico 05/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05607287000136, localizada em IVAIPORÃ – PR RUA RIBEIRAO CENTRO CEP: 86870107.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e acessórios de reposição e manutenção para banda fanfarra e banda fila harmônica para atender as necessidades da secretaria de administração do município de São Miguel dos Milagres/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: 430,00 (**Quatrocentos e trinta reais**)

Firmado em: 03/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Gilson Aparecido Dos Santos Quintino

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:BEF20AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

Pregão Eletrônico 05/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52171660000139, localizada em JOINVILLE - SC TORIBIO SOARES PEREIRA IRIRIU CEP: 89227700.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e acessórios de reposição e manutenção para banda fanfarra e banda fila harmônica para atender as necessidades da secretaria de administração do município de São Miguel dos Milagres/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: 7.475,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

Firmado em: 03/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Aldo Machado De Souza Neto

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:4FA11A07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

Pregão Eletrônico 05/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 58697352000128 ENDEREÇO: GARANHUNS - PE AVENIDA RADIALISTA FLAUBERTO ELIAS, :LOT BELA VISTA II;QUADRA:112;LOTE:1 DOM HELDER CAMARA CEP: 55294836.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e acessórios de reposição e manutenção para banda fanfarra e banda fila harmônica para atender as necessidades da

secretaria de administração do município de São Miguel dos Milagres/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: 8.015,08 (oito mil e quinze reais e oito centavos)

Firmado em: 03/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Marcos Lopes Leao Junior

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:12DE7D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

Pregão Eletrônico 05/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: : **CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA** CNPJ: 35046657000174 ENDEREÇO: ES - VILA VELHA RUA GARDENIA JARDIM ASTECA CEP: 29104510.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e acessórios de reposição e manutenção para banda fanfarra e banda fila harmônica para atender as necessidades da secretaria de administração do município de São Miguel dos Milagres/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: 1.664,00 (um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

Firmado em: 03/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Henrique Cesar Do Carmo Mol

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:0F0EF50A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

Pregão Eletrônico 05/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: : **CLAUDINEI TONIETTI EPP** CNPJ: 28732430000117 ENDEREÇO: SP - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO PRAÇA PRUDENTE DE MORAES, 78F CENTRO CEP: 13720000.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e acessórios de reposição e manutenção para banda fanfarra e banda fila harmônica para atender as necessidades da secretaria de administração do município de São Miguel dos Milagres/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: 43.946,00 (Quarenta e três mil e novecentos e quarenta e seis reais)

Firmado em: 03/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Claudinei Tonietti

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:E0F69B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Pregão Eletrônico 05/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: : **MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** CNPJ: 57733201000115 ENDEREÇO: PR CURITIBA RUA CONSELHEIRO LAURINDO MERCÊS CEP: 80060100.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e acessórios de reposição e manutenção para banda fanfarra e banda fila harmônica para atender as necessidades da secretaria de administração do município de São Miguel dos Milagres/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: 3.341,40

Firmado em: 03/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e LEONARDO MAGNO SAMPAIO

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:EFECB026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

Inexigibilidade de Licitação 09/2026;

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei 14.133/2021.

Contratante: **PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;**

Contratado **THIAGO LOPES RIBEIRO LEÃO**, inscrita no CNPJ nº 21.119.665/0001-99;

Objeto: Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria jurídica à Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor global: **276.000,00,**

Vigência: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 22 de abril de 2026

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **THIAGO LOPES RIBEIRO LEAO**

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:76F430E8

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO RATIFICADOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09.2026

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, ao tempo que autorizo a contratação da empresa: **THIAGO LOPES RIBEIRO LEÃO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com endereço situado no Conjunto Graciliano Ramos, Rua 17 Quadra f2 nº 161, CEP: 57073-164, Maceió/AL, Contratação de empresa para Prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica à Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL., de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei 14.133/2021.**

São Miguel dos Milagres/AL, 22 de abril de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:12ED3935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, VI e § 2º, da Lei 8.666/93.

Tomada de Peço nº 03/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.072.980/00001-63, localizada na Rua Antônio Souza Braga nº 180 Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL;

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo de Engenharia para Reforma e construção de infraestrutura do Centro de Artesanato público no município de São Miguel dos Milagres/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 04/06/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e João Paulo Gomes dos Santos

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:541C7B6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeamos na qualidade de preposto o mandatário o Sr. MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES, portador do CPF nº 020.862.714-68 e RG nº 119.231-SSP-AL., membro da firma MF Contabilidade, Assessoria e Consultoria Ltda., CNPJ nº 03.029.252/0001-31, para fins de representar o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo deste Município na audiência pública conjunta para discussão do Projeto de Lei nº 011/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal **Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2027 e dá outras providências.**

TEOTÔNIO VILELA, 08 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

SÉRGIO CELESTINO DA PAIXÃO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D9BEE2C2

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto o mandatário Sr. MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES, portador do CPF nº 020.862.714-68 e RG nº 119.231-SSP-AL., membro da firma M J S BERNARDES - CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA., CNPJ nº 47.476.790/0001-40, para fins de representar o Chefe do Poder Executivo deste Município na audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do anexo de Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2026, referente ao 1º quadrimestre de 2026, através dos relatórios, confeccionados pelo mesmo e da sua responsabilidade assinando-os, juntamente com os editais de convocação dos eventos demais documentos necessários, em cumprimento a dispositivos contratuais.

TEOTÔNIO VILELA, 08 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:874CF761

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela e o Presidente da Câmara de Vereadores convidam toda a população do Município a participar da Audiência Pública conjunta para Discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2027 e dá outras providências, de acordo com o art. 48, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal a ser realizada no dia 10 de junho deste ano, às 11:30h na Câmara Municipal, e transmitida pelo www.youtube.com/@camaradeteotonio. Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Teotônio Vilela, 08 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

SÉRGIO CELESTINO DA PAIXÃO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7D42A5A4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 1º QUADRIMESTRE DE 2026.

O Prefeito do Município de TEOTÔNIO VILELA, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convida toda a população do Município para participar da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, referente ao 1º quadrimestre de 2026. O evento terá início a partir das 10:00h, do dia 10 de junho de 2026, na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, neste Município e será transmitido online através do www.youtube.com/@camaradeteotonio. Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Teotônio Vilela, 08 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B024DD93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Institui A Comissão Organizadora Da X Conferência Municipal De Saúde De Teotônio Vilela E Dá Outras Providências”.

O SENHOR PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 1.º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que prevê a realização de Conferências de Saúde a cada quatro anos para avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 797, de 09 de novembro de 2025, que convocou a 18.ª Conferência Nacional de Saúde e determinou a prévia realização de etapas municipais;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES/AL n.º 08, de 01 de abril de 2026, que aprovou a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n.º 004, de 19 de maio de 2026, que deliberou pela realização da X Conferência Municipal de Saúde de Teotônio Vilela para o dia 02 de julho de 2026; e

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica instituída a **Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Teotônio Vilela**, a ser realizada no dia 02 de julho de 2026, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela.

Art. 2.º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Adelmo Fernandes de Farias, inscrito no CPF nº ###.206.3###-##;
- Coordenadora Geral: Maria Eliniede Joaquim Costa, Inscruta no CPF nº ###.911.1###-##;
- Secretário Geral: Roberto Firpo de Almeida Filho, inscrito no CPF nº ###.180.8###-##;
- Relatora Geral: Patricia Diniz Souza, inscrita no CPF nº ###.040.4###-##;
- Coordenadora de Comunicação e Informação: Maria Edilene da Silva Lima, inscrita no CPF nº ###.611.7###-##;

– Coordenador de Infraestrutura: Samuel Almeida Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº ###.856.5###-##.

Art. 3.º Compete à Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde:

- planejar, organizar, coordenar e executar a X Conferência Municipal de Saúde, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;
- elaborar a proposta do Regimento Interno e do Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde e submetê-los à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
- elaborar e acompanhar a programação do evento;
- coordenar o processo de credenciamento, a condução dos grupos de trabalho e a plenária final;
- sistematizar e encaminhar o Relatório Final da Conferência ao Conselho Municipal de Saúde e à Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Saúde;
- apresentar a prestação de contas da X Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde; e
- adotar as demais providências administrativas necessárias à realização do evento.

Art. 4.º A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5.º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Município de Teotônio Vilela-AL, em 08 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:634AD3A1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA ATA DE JULGAMENTO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 (NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA NO PNCP Nº 58/2026) PROCESSO Nº 8605/2026

Objeto: Seleção de Quadrilhas Juninas Estilizadas, Matutas e Folguedos Populares para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.

Reuniram-se, na sede da Coordenação Geral de Licitações, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio **VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA** e **LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO**, nomeados pela Portaria GP nº 1.586, de 08 de setembro de 2025, alterada pela Portaria GP nº 1.842, de 18 de dezembro de 2025, para realizar o julgamento preliminar do Chamamento Público nº 05/2026, que tem por objeto a seleção de Quadrilhas Juninas Estilizadas, Matutas e Folguedos Populares para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.

Encerrado o prazo estabelecido em edital para inscrição, foi contabilizado o recebimento de 20 (vinte) inscrições, cuja distribuição encontra-se discriminada a seguir:

Tabela 1 – Relação de Inscritos – Item 01

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA
1	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFISTULA	09.329.632/0001-78	CANARRAIA
2	50.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO	50.523.909/0001-00	JUNINA VALE DO MANDACARU
3	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA GONZAGÃO
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	PISOTEIO
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	DONA CIÇA
6	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	66.548.965/0001-21	TRADIÇÃO JUNINA

Tabela 2 – Relação de Inscritos – Item 02

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	ALVORECER DO SERTÃO
2	53.538.688 VALDENIR FELICIANO LOPES	53.538.688/0001-24	CANARRAIA KIDS
3	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	JUNINA LUAR DA VILA

4	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	PEDRO SERTANEJO
---	--------------------------------------	--------------------	-----------------

Tabela 3 – Relação de Inscritos – Item 03

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA
1	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	28.227.352/0001-01	JUNINA MILAGRES
2	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	24.967.955/0001-80	JUNINA AUTISTAR
3	48.889.152 JOSILDA MARIA DOS SANTOS BASTOS	48.889.152/0001-13	MATUTA GONZAGÃO
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ	09.329.400/0001-10	QUADRILHA CANALUAR
5	ASSOCIAÇÃO DE MUHERES DO CONJUNTO BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA LUAR
6	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	66.872.076/0001-15	QUADRILHA MATUTA COAHB VELHA

Tabela 4 – Relação de Inscritos – Item 04

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DO FOLGUEDO
1	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILE AXE DARA XANGO OYA	07.242.933/0001-34	BANDA DE PIFANO SÃO JOSÉ
2	45.651.371 MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA	45.651.371/0001-71	COCO DE RODA GONZAGÃO
3	65.675.123 YASMIN DOS SANTOS COSTA	65.675.123/0001-78	DANÇA DA PENEIRA GONZAGUINHA
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	08.323.658/0001-46	COCO DE RODA BALANÇA, MAS NÃO CAI

Após abertura do Envelope A, foi realizada emissão da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU do inscrito, conforme previsão contida no item 9.3, “a”, constatando a regularidade dos inscritos perante o Tribunal de Contas da União.

Fazendo uso das prerrogativas constantes nos itens 9.5 e 18.3 do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a fim de esclarecer ou complementar a instrução processual realizou as diligências a seguir:

1) Foi realizada diligência no site Caixa Econômica Federal para atualização do CRF FGTS da ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFISTULA, CNPJ nº 09.329.632/0001-78, cuja validade expirou durante o curso processual.

2) Foi realizada diligência no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca para atualização da Certidão relativa a débitos Municipais, da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO, CNPJ nº 12.842.480/0001-17, cuja validade expirou durante o curso processual.

3) Foi realizada diligência no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca para atualização da Certidão relativa a débitos Municipais, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS, CNPJ nº 12.841.169/0001-53, cuja validade expirou durante o curso processual.

4) Foi realizada diligência com 66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 66.548.965/0001-21, para assinatura no formulário de inscrição e declarações que foram entregues devidamente preenchidos porém sem assinatura.

5) Foi realizada diligência por e-mail com o INSTITUTO HERMES VEIGA, CNPJ nº 04.236.735/0001-70 para a apresentação do Estatuto Social do Instituto a fim de complementar a instrução processual.

6) Foram realizadas diligências para sanar ausência de certidões da A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA, CNPJ nº 06.957.923/0001-12, nos seguintes sites:

6.1) Site da Prefeitura Municipal de Arapiraca para sanar a ausência da Certidão relativa a débitos Municipais;

6.2) Site do Ministério da Fazenda para sanar a ausência da Certidão relativa a débitos com a União;

6.3) Site da Caixa Econômica Federal para sanar ausência do CRF FGTS.

7) Foi realizada diligência por e-mail com E L CABRAL DE OMENA DAMASO, CNPJ nº 28.227.352/0001-01 para a apresentação do Ato Constitutivo e Primeira Alteração Contratual a fim de complementar a instrução processual.

8) Foram realizadas as seguintes diligências para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ, CNPJ nº 09.329.400/0001-10:

8.1) Consulta no site do site Caixa Econômica Federal para sanar ausência do CRF FGTS.

8.2) Foi realizada diligência para assinatura no formulário de inscrição que foi entregue devidamente preenchido porém sem assinatura.

9) Foram realizadas as seguintes diligências para 66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ nº 66.872.076/0001-15:

9.1) Consulta no site Gov do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, a fim de complementar a instrução processual.

9.2) Foi realizado contato por e-mail para a apresentação de declarações, conforme modelo constante no Anexo V do Edital, a fim de complementar a instrução processual.

10) Foi realizada diligência por e-mail com a CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILE AXE DARA XANGO OYA, CNPJ nº 07.242.933/0001-34, para apresentação da Certidão Negativa relativa a débitos Municipais.

11) Foi realizada diligência por e-mail com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES, CNPJ nº 08.323.658/0001-46, para apresentação da Certidão Negativa relativa a débitos Municipais.

Após realizadas todas as diligências relatadas na presente Ata, obtivemos os seguintes resultados:

Tabela 5 – Resultado de Análise dos Envelopes A – Item 01

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	SITUAÇÃO
1	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFISTULA	09.329.632/0001-78	CANARRAÍÁ	HABILITADO
2	50.523.909 MOISES NICONES DAMASCENO NETO	50.523.909/0001-00	JUNINA VALE DO MANDACARU	HABILITADO

3	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA GONZAGÃO	HABILITADO
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	PISOTEIO	HABILITADO
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	DONA CIÇA	HABILITADO
6	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	66.548.965/0001-21	TRADIÇÃO JUNINA	HABILITADO

Tabela 6 – Resultado de Análise dos Envelopes A – Item 02

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	ALVORECER DO SERTÃO	HABILITADO
2	53.538.688 VALDENIR FELICIANO LOPES	53.538.688/0001-24	CANARRAIA KIDS	HABILITADO
3	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	JUNINA LUAR DA VILA	HABILITADO
4	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	PEDRO SERTANEJO	HABILITADO

Tabela 7 – Resultado de Análise dos Envelopes A – Item 03

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	SITUAÇÃO
1	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	28.227.352/0001-01	JUNINA MILAGRES	HABILITADO
2	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	24.967.955/0001-80	JUNINA AUTISTAR	HABILITADO
3	48.889.152 JOSILDA MARIA DOS SANTOS BASTOS	48.889.152/0001-13	MATUTA GONZAGÃO	INABILITADO
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ	09.329.400/0001-10	QUADRILHA CANALUAR	HABILITADO
5	ASSOCIAÇÃO DE MUHERES DO CONJUNTO BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA LUAR	HABILITADO
6	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	66.872.076/0001-15	QUADRILHA MATUTA COAHB VELHA	HABILITADO

Tabela 8 – Resultado de Análise dos Envelopes A – Item 04

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DO FOLGUEDO	SITUAÇÃO
1	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILE AXE DARA XANGO OYA	07.242.933/0001-34	BANDA DE PIFANO SÃO JOSÉ	HABILITADO
2	45.651.371 MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA	45.651.371/0001-71	COCO DE RODA GONZAGÃO	INABILITADO
3	65.675.123 YASMIN DOS SANTOS COSTA	65.675.123/0001-78	DANÇA DA PENEIRA GONZAGUINHA	INABILITADO
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	08.323.658/0001-46	COCO DE RODA BALANÇA, MAS NÃO CAI	HABILITADO

As razões que ensejaram na inabilitação dos inscritos encontram-se expostas a seguir:

1) 48.889.152 JOSILDA MARIA DOS SANTOS BASTOS, CNPJ nº 48.889.152/0001-13 foi inabilitada por deixar de apresentar **todos os documentos de habilitação jurídico, fiscal e trabalhista** previstos no item 7.5, I, alíneas b a i do Edital.

2) 45.651.371 MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA, CNPJ nº 45.651.371/0001-71 foi inabilitada por deixar de apresentar **todos os documentos de habilitação jurídico, fiscal e trabalhista, formulário de inscrição e declarações**, conforme previstos no item 7.5, I do Edital.

2.1) O único documento que constava no envelope tratava-se do Anexo de Projeto de Quadrilhas, apenas com o preenchimento do tópico de identificação do proponente em nome de terceiro.

3) 65.675.123 YASMIN DOS SANTOS COSTA, CNPJ nº 65.675.123/0001-78 foi inabilitada por deixar de apresentar **todos os documentos de habilitação jurídico, fiscal e trabalhista e declarações** previstos no item 7.5, I, alíneas b a j do Edital.

3.1) O único documento que constava no envelope tratava-se do Formulário de Inscrição, com o preenchimento de forma incompleta e sem assinatura.

Após análise da documentação de habilitação jurídico fiscal e trabalhista os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para análise e julgamento, pela Comissão de Seleção Técnica, nomeada através da Portaria nº 627/2026, do conteúdo do Projeto dos proponentes que restaram **HABILITADOS**, em consonância com o estabelecido no item 10.4, 10.5 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

Realizada a abertura dos envelopes, os projetos foram analisados pela Comissão de Seleção Técnica obedecendo rigorosamente os critérios e pontuações estabelecidos nos itens 10.4, 10.5 e respectivos subitens do Edital, tendo aos mesmos sido atribuídas as seguintes pontuações:

Tabela 9 – Pontuação por Avaliador – Item 01

Nº	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR					MÉDIA	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
		MARLENE	ANA CARINA	ISANUEL	REJANEA	ANGELITO			
1	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFISTULA	39,5	40	40	40	39	39,7	10	49,7
2	50.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO	37,5	37	39	35	38	37,3	10	47,3
3	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	35	35,5	36	34	35,5	35,2	10	45,2
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	38	38	38	38	38	38	10	48
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA CIÇA	37	36,5	37	37	37	36,9	10	46,9
6	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	35,5	39,5	36	40	40	38,2	10	48,2

Tabela 10 – Pontuação por Avaliador – Item 02

Nº	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR					MÉDIA	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
		MARLENE	ANA CARINA	ISANUEL	REJANEA	ANGELITO			
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS	38	38	38,5	40	38,5	38,6	10	48,6

	MORADORES DO BAIRRO CAVACO								
2	53.538.688 VALDENIR FELICIANO LOPES	40	40	38	40	40	39,6	não optou	39,6
3	INSTITUTO HERMES VEIGA	40	40	39	40	40	39,8	10	49,8
4	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	40	39,5	39	40	40	39,7	10	49,7

Tabela 11 – Pontuação por Avaliador – Item 03

Nº	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR					MÉDIA	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
		MARLENE	ANA CARINA	ISANUEL	REJANEA	ANGELITO			
1	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	33	31,5	32	34	31	32,3	10	42,3
2	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	40	39,5	40	40	40	39,9	10	49,9
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ	38	39	39	40	38,5	38,9	10	48,9
4	ASSOCIAÇÃO DE MUHERES DO CONJUNTO BRISA DO LAGO	32	34	37	36	33	34,4	não optou	34,4
5	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	39,5	39	38	40	39	39,1	10	49,1

Tabela 12 – Pontuação por Avaliador – Item 04

Nº	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR					MÉDIA	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
		MARLENE	ANA CARINA	ISANUEL	REJANEA	ANGELITO			
1	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILE AXE DARA XANGO OYA	38	38	40	40	40	39,2	10	49,2
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	38	38	40	40	40	39,2	10	49,2

Desta forma, foi realizada a classificação do proponente de acordo com a pontuação obtida, conforme segue adiante:

Tabela 13 – Classificação – Item 01

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFISTULA	09.329.632/0001-78	CANARRAIÁ	49,7	CLASSIFICADO
2	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	66.548.965/0001-21	TRADIÇÃO JUNINA	48,2	CLASSIFICADO
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	PISOTEIO	48	CLASSIFICADO
4	50.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO	50.523.909/0001-00	JUNINA VALE DO MANDACARU	47,3	CLASSIFICADO
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	DONA CIÇA	46,9	CLASSIFICADO
6	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA GONZAGÃO	45,2	HABILITADO FORA DAS VAGAS

Tabela 14 – Classificação – Item 02

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	JUNINA LUAR DA VILA	49,8	CLASSIFICADO
2	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	PEDRO SERTANEJO	49,7	CLASSIFICADO
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	ALVORECER DO SERTÃO	48,6	CLASSIFICADO
4	53.538.688 VALDENIR FELICIANO LOPES	53.538.688/0001-24	CANARRAIA KIDS	39,6	CLASSIFICADO

Tabela 15 – Classificação – Item 03

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	24.967.955/0001-80	JUNINA AUTISTAR	49,9	CLASSIFICADO
2	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	66.872.076/0001-15	QUADRILHA MATUTA COAHB VELHA	49,1	CLASSIFICADO
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ	09.329.400/0001-10	QUADRILHA CANALUAR	48,9	CLASSIFICADO
4	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	28.227.352/0001-01	JUNINA MILAGRES	42,3	CLASSIFICADO
5	ASSOCIAÇÃO DE MUHERES DO CONJUNTO BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA LUAR	34,4	CLASSIFICADO

Tabela 16 – Classificação – Item 04

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DO FOLGUEGO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILE AXE DARA XANGO OYA	07.242.933/0001-34	BANDA DE PIFANO SÃO JOSÉ	49,2	CLASSIFICADO
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	08.323.658/0001-46	COCO DE RODA BALANÇA, MAS NÃO CAI	49,2	CLASSIFICADO

Para os fins a que se destinam a presente Ata de Julgamento Preliminar, entenda-se por CLASSIFICADO os proponentes que preencheram os requisitos do Edital e ficaram posicionados dentro das vagas e por INABILITADO os proponentes que não foram aprovados na etapa de análise da documentação do envelope A.

Na forma prevista no item 13 do Edital, fica aberto o prazo de recurso, facultado aos interessados a renúncia do direito de contestação da decisão, mediante manifestação formal.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Agente de Contratação deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente e Equipe de Apoio.

Arapiraca, 08 de junho de 2026

VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS

Agente de Contratação

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Victor Emanuel Barbosa Dos Santos

Código Identificador:D96380BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

ATA DE JULGAMENTO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 (NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA NO PNCP Nº 58/2026) PROCESSO Nº 8605/2026

Objeto: Seleção de Quadrilhas Juninas Estilizadas, Matutas e Folguedos Populares para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.

Reuniram-se, na sede da Coordenação Geral de Licitações, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio **VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS**, **YAGO DUARTE DE OLIVEIRA** e **LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO**, nomeados pela Portaria GP nº 1.586, de 08 de setembro de 2025, alterada pela Portaria GP nº 1.842, de 18 de dezembro de 2025, para realizar o julgamento preliminar do Chamamento Público nº 05/2026, que tem por objeto a seleção de Quadrilhas Juninas Estilizadas, Matutas e Folguedos Populares para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.

Encerrado o prazo estabelecido em edital para inscrição, foi contabilizado o recebimento de 20 (vinte) inscrições, cuja distribuição encontra-se discriminada a seguir:

Tabela 1 – Relação de Inscritos – Item 01

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA
1	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFISTULA	09.329.632/0001-78	CANARRAÍÁ
2	50.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO	50.523.909/0001-00	JUNINA VALE DO MANDACARU
3	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA GONZAGÃO
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	PISOTEIO
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	DONA CIÇA
6	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	66.548.965/0001-21	TRADIÇÃO JUNINA

Tabela 2 – Relação de Inscritos – Item 02

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	ALVORECER DO SERTÃO
2	53.538.688 VALDENIR FELICIANO LOPES	53.538.688/0001-24	CANARRAIA KIDS
3	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	JUNINA LUAR DA VILA
4	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	PEDRO SERTANEJO

Tabela 3 – Relação de Inscritos – Item 03

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA
1	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	28.227.352/0001-01	JUNINA MILAGRES
2	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	24.967.955/0001-80	JUNINA AUTISTAR
3	48.889.152 JOSILDA MARIA DOS SANTOS BASTOS	48.889.152/0001-13	MATUTA GONZAGÃO
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÁ	09.329.400/0001-10	QUADRILHA CANALUAR
5	ASSOCIAÇÃO DE MUHERES DO CONJUNTO BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA LUAR
6	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	66.872.076/0001-15	QUADRILHA MATUTA COAHB VELHA

Tabela 4 – Relação de Inscritos – Item 04

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DO FOLGUEDO
1	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILE AXE DARA XANGO OYA	07.242.933/0001-34	BANDA DE PIFANO SÃO JOSÉ
2	45.651.371 MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA	45.651.371/0001-71	COCO DE RODA GONZAGÃO
3	65.675.123 YASMIN DOS SANTOS COSTA	65.675.123/0001-78	DANÇA DA PENEIRA GONZAGUINHA
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	08.323.658/0001-46	COCO DE RODA BALANÇA, MAS NÃO CAI

Após abertura do Envelope A, foi realizada emissão da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU do inscrito, conforme previsão contida no item 9.3, “a”, constatando a regularidade dos inscritos perante o Tribunal de Contas da União.

Fazendo uso das prerrogativas constantes nos itens 9.5 e 18.3 do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a fim de esclarecer ou complementar a instrução processual realizou as diligências a seguir:

1) Foi realizada diligência no site Caixa Econômica Federal para atualização do CRF FGTS da ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFISTULA, CNPJ nº 09.329.632/0001-78, cuja validade expirou durante o curso processual.

2) Foi realizada diligência no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca para atualização da Certidão relativa a débitos Municipais, da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO, CNPJ nº 12.842.480/0001-17, cuja validade expirou durante o curso processual.

3) Foi realizada diligência no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca para atualização da Certidão relativa a débitos Municipais, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS, CNPJ nº 12.841.169/0001-53, cuja validade expirou durante o curso processual.

4) Foi realizada diligência com 66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 66.548.965/0001-21, para assinatura no formulário de inscrição e declarações que foram entregues devidamente preenchidos porém sem assinatura.

5) Foi realizada diligência por e-mail com o INSTITUTO HERMES VEIGA, CNPJ nº 04.236.735/0001-70 para a apresentação do Estatuto Social do Instituto a fim de complementar a instrução processual.

6) Foram realizadas diligências para sanar ausência de certidões da A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA, CNPJ nº 06.957.923/0001-12, nos seguintes sites:

6.1) Site da Prefeitura Municipal de Arapiraca para sanar a ausência da Certidão relativa a débitos Municipais;

6.2) Site do Ministério da Fazenda para sanar a ausência da Certidão relativa a débitos com a União;

6.3) Site da Caixa Econômica Federal para sanar ausência do CRF FGTS.

7) Foi realizada diligência por e-mail com E L CABRAL DE OMENA DAMASO, CNPJ nº 28.227.352/0001-01 para a apresentação do Ato Constitutivo e Primeira Alteração Contratual a fim de complementar a instrução processual.

8) Foram realizadas as seguintes diligências para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ, CNPJ nº 09.329.400/0001-10:

8.1) Consulta no site do site Caixa Econômica Federal para sanar ausência do CRF FGTS.

8.2) Foi realizada diligência para assinatura no formulário de inscrição que foi entregue devidamente preenchido porém sem assinatura.

9) Foram realizadas as seguintes diligências para 66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ nº 66.872.076/0001-15:

9.1) Consulta no site Gov do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, a fim de complementar a instrução processual.

9.2) Foi realizado contato por e-mail para a apresentação de declarações, conforme modelo constante no Anexo V do Edital, a fim de complementar a instrução processual.

10) Foi realizada diligência por e-mail com a CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILE AXE DARA XANGO OYA, CNPJ nº 07.242.933/0001-34, para apresentação da Certidão Negativa relativa a débitos Municipais.

11) Foi realizada diligência por e-mail com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES, CNPJ nº 08.323.658/0001-46, para apresentação da Certidão Negativa relativa a débitos Municipais.

Após realizadas todas as diligências relatadas na presente Ata, obtivemos os seguintes resultados:

Tabela 5 – Resultado de Análise dos Envelopes A – Item 01

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFISTULA	09.329.632/0001-78	CANARRAÍÁ	HABILITADO
2	50.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO	50.523.909/0001-00	JUNINA VALE DO MANDACARU	HABILITADO
3	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA GONZAGÃO	HABILITADO
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	PISOTEIO	HABILITADO
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	DONA CIÇA	HABILITADO
6	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	66.548.965/0001-21	TRADIÇÃO JUNINA	HABILITADO

Tabela 6 – Resultado de Análise dos Envelopes A – Item 02

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	ALVORECER DO SERTÃO	HABILITADO
2	53.538.688 VALDENIR FELICIANO LOPES	53.538.688/0001-24	CANARRAIA KIDS	HABILITADO
3	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	JUNINA LUAR DA VILA	HABILITADO
4	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	PEDRO SERTANEJO	HABILITADO

Tabela 7 – Resultado de Análise dos Envelopes A – Item 03

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	SITUAÇÃO
1	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	28.227.352/0001-01	JUNINA MILAGRES	HABILITADO
2	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	24.967.955/0001-80	JUNINA AUTISTAR	HABILITADO
3	48.889.152 JOSILDA MARIA DOS SANTOS BASTOS	48.889.152/0001-13	MATUTA GONZAGÃO	INABILITADO
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ	09.329.400/0001-10	QUADRILHA CANALUAR	HABILITADO
5	ASSOCIAÇÃO DE MUHERES DO CONJUNTO BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA LUAR	HABILITADO
6	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	66.872.076/0001-15	QUADRILHA MATUTA COAHB VELHA	HABILITADO

Tabela 8 – Resultado de Análise dos Envelopes A – Item 04

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DO FOLGUEDO	SITUAÇÃO
1	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILE AXE DARA XANGO OYA	07.242.933/0001-34	BANDA DE PIFANO SÃO JOSÉ	HABILITADO
2	45.651.371 MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA	45.651.371/0001-71	COCO DE RODA GONZAGÃO	INABILITADO
3	65.675.123 YASMIN DOS SANTOS COSTA	65.675.123/0001-78	DANÇA DA PENEIRA	INABILITADO

			GONZAGUINHA	
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	08.323.658/0001-46	COCO DE RODA BALANÇA, MAS NÃO CAI	HABILITADO

As razões que ensejaram na inabilitação dos inscritos encontram-se expostas a seguir:

1) 48.889.152 JOSILDA MARIA DOS SANTOS BASTOS, CNPJ nº 48.889.152/0001-13 foi inabilitada por deixar de apresentar **todos os documentos de habilitação jurídico, fiscal e trabalhista** previstos no item 7.5, I, alíneas b a i do Edital.

2) 45.651.371 MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA, CNPJ nº 45.651.371/0001-71 foi inabilitada por deixar de apresentar **todos os documentos de habilitação jurídico, fiscal e trabalhista, formulário de inscrição e declarações**, conforme previstos no item 7.5, I do Edital.

2.1) O único documento que constava no envelope tratava-se do Anexo de Projeto de Quadrilhas, apenas com o preenchimento do tópico de identificação do proponente em nome de terceiro.

3) 65.675.123 YASMIN DOS SANTOS COSTA, CNPJ nº 65.675.123/0001-78 foi inabilitada por deixar de apresentar **todos os documentos de habilitação jurídico, fiscal e trabalhista e declarações** previstos no item 7.5, I, alíneas b a j do Edital.

3.1) O único documento que constava no envelope tratava-se do Formulário de Inscrição, com o preenchimento de forma incompleta e sem assinatura.

Após análise da documentação de habilitação jurídico fiscal e trabalhista os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para análise e julgamento, pela Comissão de Seleção Técnica, nomeada através da Portaria nº 627/2026, do conteúdo do Projeto dos proponentes que restaram **HABILITADOS**, em consonância com o estabelecido no item 10.4, 10.5 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

Realizada a abertura dos envelopes, os projetos foram analisados pela Comissão de Seleção Técnica obedecendo rigorosamente os critérios e pontuações estabelecidos nos itens 10.4, 10.5 e respectivos subitens do Edital, tendo aos mesmos sido atribuídas as seguintes pontuações:

Tabela 9 – Pontuação por Avaliador – Item 01

Nº	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR					MÉDIA	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
		MARLENE	ANA CARINA	ISANUEL	REJANEA	ANGELITO			
1	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFISTULA	39,5	40	40	40	39	39,7	10	49,7
2	50.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO	37,5	37	39	35	38	37,3	10	47,3
3	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	35	35,5	36	34	35,5	35,2	10	45,2
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	38	38	38	38	38	38	10	48
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA CIÇA	37	36,5	37	37	37	36,9	10	46,9
6	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	35,5	39,5	36	40	40	38,2	10	48,2

Tabela 10 – Pontuação por Avaliador – Item 02

Nº	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR					MÉDIA	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
		MARLENE	ANA CARINA	ISANUEL	REJANEA	ANGELITO			
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	38	38	38,5	40	38,5	38,6	10	48,6
2	53.538.688 VALDENIR FELICIANO LOPES	40	40	38	40	40	39,6	não optou	39,6
3	INSTITUTO HERMES VEIGA	40	40	39	40	40	39,8	10	49,8
4	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	40	39,5	39	40	40	39,7	10	49,7

Tabela 11 – Pontuação por Avaliador – Item 03

Nº	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR					MÉDIA	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
		MARLENE	ANA CARINA	ISANUEL	REJANEA	ANGELITO			
1	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	33	31,5	32	34	31	32,3	10	42,3
2	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	40	39,5	40	40	40	39,9	10	49,9
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ	38	39	39	40	38,5	38,9	10	48,9
4	ASSOCIAÇÃO DE MUHERES DO CONJUNTO BRISA DO LAGO	32	34	37	36	33	34,4	não optou	34,4
5	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	39,5	39	38	40	39	39,1	10	49,1

Tabela 12 – Pontuação por Avaliador – Item 04

Nº	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR					MÉDIA	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
		MARLENE	ANA CARINA	ISANUEL	REJANEA	ANGELITO			
1	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILE AXE DARA XANGO OYA	38	38	40	40	40	39,2	10	49,2
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	38	38	40	40	40	39,2	10	49,2

Desta forma, foi realizada a classificação do proponente de acordo com a pontuação obtida, conforme segue adiante:

Tabela 13 – Classificação – Item 01

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFISTULA	09.329.632/0001-78	CANARRAIÁ	49,7	CLASSIFICADO
2	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	66.548.965/0001-21	TRADIÇÃO JUNINA	48,2	CLASSIFICADO
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	PISOTEIO	48	CLASSIFICADO
4	50.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO	50.523.909/0001-00	JUNINA VALE DO MANDACARU	47,3	CLASSIFICADO
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	DONA CIÇA	46,9	CLASSIFICADO
6	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA GONZAGÃO	45,2	HABILITADO FORA DAS VAGAS

Tabela 14 – Classificação – Item 02

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	JUNINA LUAR DA VILA	49,8	CLASSIFICADO
2	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	PEDRO SERTANEJO	49,7	CLASSIFICADO
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	ALVORECER DO SERTÃO	48,6	CLASSIFICADO
4	53.538.688 VALDENIR FELICIANO LOPES	53.538.688/0001-24	CANARRAIA KIDS	39,6	CLASSIFICADO

Tabela 15 – Classificação – Item 03

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	24.967.955/0001-80	JUNINA AUTISTAR	49,9	CLASSIFICADO
2	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	66.872.076/0001-15	QUADRILHA MATUTA COAHB VELHA	49,1	CLASSIFICADO
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ	09.329.400/0001-10	QUADRILHA CANALUAR	48,9	CLASSIFICADO
4	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	28.227.352/0001-01	JUNINA MILAGRES	42,3	CLASSIFICADO
5	ASSOCIAÇÃO DE MUHERES DO CONJUNTO BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA LUAR	34,4	CLASSIFICADO

Tabela 16 – Classificação – Item 04

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DO FOLGUEGO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILE AXE DARA XANGO OYA	07.242.933/0001-34	BANDA DE PIFANO SÃO JOSÉ	49,2	CLASSIFICADO
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	08.323.658/0001-46	COCO DE RODA BALANÇA, MAS NÃO CAI	49,2	CLASSIFICADO

Para os fins a que se destinam a presente Ata de Julgamento Preliminar, entenda-se por CLASSIFICADO os proponentes que preencheram os requisitos do Edital e ficaram posicionados dentro das vagas e por INABILITADO os proponentes que não foram aprovados na etapa de análise da documentação do envelope A.

Na forma prevista no item 13 do Edital, fica aberto o prazo de recurso, facultado aos interessados a renúncia do direito de contestação da decisão, mediante manifestação formal.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Agente de Contratação deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente e Equipe de Apoio.

Arapiraca, 08 de junho de 2026

VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS
Agente de Contratação

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Victor Emanuel Barbosa Dos Santos
Código Identificador:7B477837

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 392/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 392/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 8 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 392/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
03.30.04.122.1010.2011	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	319011/0.1.500.1.000010	21.600,00
TOTAL			21.600,00

Anexo II ao Decreto n. 392/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
03.30.04.122.1010.2011	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	319008/ 0.1.500.1.000010	21.600,00
TOTAL			21.600,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F10E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 393/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 393/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 8 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

			ANEXO ÚNICO					
			AO DECRETO Nº 393/2026.					

			TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.								
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA			FONTE		VALOR R\$
DE	06/60 -	12.361.1018.2138	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.1.500.1.001001		800.000,00
PARA	06/60 -	12.361.1018.1039	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.1.500.1.001001		800.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F75DF51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 400/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 400/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 8 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 400/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
05.51.08.245.1023.2070	GESTÃO ADMINISTRATIVA DP BL MAC - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	319004/0.1.660.1.020001	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Anexo II ao Decreto n. 400/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
05.51.08.245.1023.2070	GESTÃO ADMINISTRATIVA DP BL MAC - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339039/	0.1.660.1.020001	45.000,00
TOTAL				45.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F9A51DA

ESTADO DE ALAGOAS														
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA														

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABARITO OFICIAL DEFINITIVO - PSP

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL 01/2026 SMSDG
GABARITO OFICIAL DEFINITIVO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	X	C	B	D	D	C	A	B	A	D	C	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	B	D	D	C	A	B	B	D	D	D	A	A	B
31	32	33	34	35										
X	X	X	X	X										

Observação: O símbolo “X” indica questão anulada, nos termos dos itens 16.13 e 16.14 do Edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	B	C	B	D	D	C	A	B	A	D	C	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	B	D	D	C	A	B	B	D	D	D	A	A	B
31	32	33	34	35										
X	X	X	X	X										

Observação: O símbolo “X” indica questão anulada, nos termos dos itens 16.13 e 16.14 do Edital.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:C670A15F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO

EDITAL 002/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 002/2026 Ilha Angelita, torna público a retificação do calendário previsto do referido edital, que consta do item 3. PRAZO DE INSCRIÇÃO do Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022).
Onde se lê:
O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	08 de maio a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 de maio a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 02 de junho de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	03 de junho de 2026
f) Publicação do resultado final	03 de junho de 2026
g) Etapa de habilitação	05 de junho a 09 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	10 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	11 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	12 de junho a 16 de junho de 2026
k)Análise dos recursos da etapa de habilitação	17 de junho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	18 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	18 de junho de 2026
n) Assinatura do termo de execução cultural	19 a 22 de junho de 2026
o) Prazo para recebimento	23 de junho a 30 de junho de 2026
p) Prazo para a realização do projeto	De 01 de julho a 03 de novembro de 2026
q) Prazo para a entrega do relatório final	Até 10 de dezembro de 2026

Leia-se:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	08 de maio a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 de maio a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 02 de junho de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	03 de junho de 2026
f) Publicação do resultado final	03 de junho de 2026
g) Etapa de habilitação	05 de junho a 10 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	11 a 15 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	16 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	17 de junho a 19 de junho de 2026
k)Análise dos recursos da etapa de habilitação	20 e 21 de junho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	22 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	22 de junho de 2026
n) Assinatura do termo de execução cultural	23 a 25 de junho de 2026
o) Prazo para recebimento	26 de junho a 09 de julho de 2026
p) Prazo para a realização do projeto	De 10 de julho a 13 de novembro de 2026
q) Prazo para a entrega do relatório final	Até 14 de dezembro de 2026

Rio Largo, 09 de junho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8F8A48A5